

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

At. 2086/72

1224-61

*1536 12
20 3 12*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO



PLENO

TRT - SP N.º 22/72
17 / 0 / 72

RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO
REVISOR: Juiz NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO

ACÔRDO E

DISSÍDIO COLETIVO (HÁ
- ACÔRDO PARCIAL)

ORIGEM: _____

SUSCITANTE:

[Faint text, possibly names of parties]

SUSCITADO:

5 autores

A-9/3

Priz - 7/3

A-9/3

Pt. 9/3

9/3-12.5061,

2

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO
 PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO
 N.º 296/72 29.2.72
 FLS. *[assinatura]*

OF.STEEE. 00662

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO
 ★ 29.2.72 ★
 PROTOCOLO N.º 577/72
 FLS. 12 12306 12

A. P. Perceira, 18.2.72
[assinatura]

Senhor Juiz

De ordem, encaminho a V. Ex^{sa}. para os devidos fins, o processo TRT/SP 22/72 -A- Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Moveis de Madeira, Junco, Vime e Vassouras de Ribeirão - Preto, como suscitante e Rigon & Cia. Ltda. e outras (55), como - suscitadas.

No ensejo, renovo a V. Ex^{sa}. minhas expressões de elevada consideração.

[assinatura]
 WALDIR CARVALHO
 Sub-Secretário do Tribunal

Do Sub-Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de RIBEIRÃO PRETO - SP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

22/72A;
TRT - SP N.º
17 / 2 / 72;

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: INTERIOR - RIBEIRÃO PRETO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS ET RABALEADORES NAS INDUSTRIAS
DE MOVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO

SUSCITADO: RIGON & CIA LTDA (+55)

Ribeirão Preto

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

21 DEZ 1255 = 21998

PROTOCOLO GERAL
S.A. SECCÃO DE COMUNICAÇÕES



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

22

D.P.T. 002363/71

Distribuição

Sindicato dos oficiais Marceneiros e Trabalhadores
nas Industrias, de Moveis de Madeira, junco e
Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto
REAJUSTE SALARIAIS

SI
Diretor
SA/CA

Rigon & Cia Ltda e outros 55

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

82
29

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

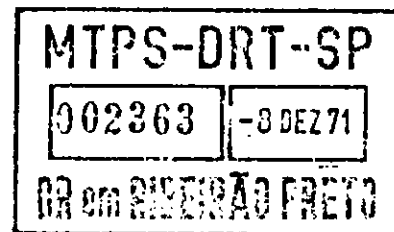
FUNDADO EM 7-12-1935 E ADATADO AO DEC. 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlandia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: Rua Castro Alves, 460 - Fone, 2253

RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

Excelentíssima Senhora Chefe da Divisão Regional do Trabalho em RIBEIRÃO PRETO.



O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto, com séde à rua Castro Alves, 460, nesta cidade, via de seu Presidente, infra assinado, representando os trabalhadores vinculados à Categoria Profissional dos Municípios de Ribeirão Preto, Sertãozinho, Igarapava, Batatais, Orlandia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão, Jardinópolis, Brodowski e Juruçê, credenciado na forma das normas legais vigentes, conforme documentos anéxos, vem perante V.Excia., muito respeitosamente, expôr e requerer:

- 1.- O Sindicato, atendendo às reivindicações dos trabalhadores das indústrias compreendidas no âmbito que representa, atento ao término da vigência do último reajuste salarial, ou seja 31 de dezembro de 1971, reconhecendo que não houve a contenção do aumento do custo de vida, envida seus melhores esforços no sentido de obter em proposta conciliatória novo reajuste que venha minorar as dificuldades em que se encontram os trabalhadores.
- 2.- Assim, estribado em bases tidas como certas, vem pleitear um aumento de 26% (vinte e seis por cento) para todos os empregados da categoria, inclusive para os admitidos até 31 de dezembro de 1971, percentual a ser aplicado sobre a remuneração resultante do último Dissídio Coletivo suscitado.
- 3.- Pretende ainda o Sindicato que se considere o disposto no Prejulgado n. 38 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, publicado no D.O.U., de 02 de setembro de 1971 para que assegurado fique um piso salarial para os empregados que vierem a ser admitidos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1972 isto é, nos doze meses da vigência do acordo ou da sentença normativa, de sorte que, nenhum trabalhador poderá ser admitido nas respectivas empresas com salário inferior ao salário mínimo regional, acrescido do percentual do reajustamento respeitadas as peculiaridades profissionais.
- 4.- Conforme exposto acima, o aumento pleiteado terá vigência de 12 (doze) meses de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1972, devendo ser compensados todos os aumentos concedidos após a data base, salvo os de correntes de maioridade, término de aprendizado, promoção, equiparação salarial e transferências.
- 5.- No primeiro do reajuste as empresas descontarão Cr\$10,00 (dez) cruzeiros de cada empregado sindicalizado ou não e recolherão ao Banco do Brasil S.A. a conta "Assistência Social" destinada a continuidade da construção da Colônia de Férias. A empresa que deixar de efetuar o desconto e não recolher até 30 dias após o mês do reajuste, será responsável e sofrerá a pena de proceder o recolhimento em dobro - arti-

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

FUNDADO EM 7-12-1935 E ADATADO AO DEC. 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlandia, Ituverava, Patrocinio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: Rua Castro Alves, 460 - Fone, 2253 - fls. 2- RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

artigos 513 e 613- item VIII da Consolidação das Leis de Trabalho.

Isto posto, requer o Sindicato sejam convocadas as firmas constantes da relação anéxa, para que cientes fiquem da pretensão mencionada e compareçam a audiência que designar V. Excia., quando poderão se manifestarem clima de harmonia e compreensão, acolhendo a proposta com a costumeira atenção.

Antecipando os melhores agradecimentos pela atuação mediadora de V. Excia., do requerido,

P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 8 de Dezembro de 1971

Horácio Arantes Silva
-Horácio Arantes Silva - Presidente -

anêxos:

ata da assembleia

certidão-dissídio coletiva- 1970

fotocópia pag.n.5621 de D.J.U.-Dissídio Coletivo- 1971

fls. jornal que publicou o edital convocação assembleia.

55-cartas de reivindicação as suscitadas.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
2197 1255 219980
PROTÓCOLO GERAL
SA. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

FUNDADO EM 7-12-1935 E ADATADO AO DEC. 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlândia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: Rua Castro Alves, 460 - Fone, 2253 - fls. 1- RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

A T A

Aos desessete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e um, os associados do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto, reuniram-se em assembleia geral extraordinária para deliberarem sobre a matéria constante do edital de convocação publicado no jornal A Cidade do dia 12 de novembro de 1971. As dezesseis horas, na sede social, à rua Castro Alves, 460, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o Sr. Horácio Arantes Silva, Presidente do Sindicato declarou instalada a assembleia e convidou a mim Armando Moretti para servir de secretário e registrar as ocorrências. Prosseguindo disse que a finalidade da presente assembleia é obter da assembleia poderes para promover através da Divisão Regional do Trabalho, reunião com as empresas, onde em mesa redonda discutir-se-á as bases para reajuste salarial, na impossibilidade de conciliação, instaurar Dissídio Coletivo de natureza econômica como estabelece o Decreto-Lei n. 229, de 28-02-1967, no âmbito da jurisdição do Sindicato, abrangendo os municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlândia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão, Cravinhos, Jardinópolis, Brodowski e Jurucê, verificando, entretanto, que o número de associados presentes, não correspondia ao exigido para a realização em primeira convocação, suspendeu a sessão dizendo que a assembleia se realizaria em segunda convocação as vinte horas, como dispõe o edital supracitado. Exatamente as vinte horas, presentes 95 (noventa e cinco) associados, como se verifica pelas assinaturas no livro de presença, foi reaberta a sessão, tendo o Presidente esclarecido em rápidas palavras a finalidade da assembleia cientificando o plenário que a mesma estava se realizando em segunda convocação de modo que as deliberações fossem tomadas seriam válidas. Ato contínuo convidou o sócio Celso Berzotti, membro mais idoso do Conselho Fiscal para presidir os trabalhos, o qual assumiu a presidência e nomeou o sócio Armando Moretti para secretário e para escrutinadores: Oswaldo Bailo e Giovanni Varucci e deu início aos trabalhos. Inicialmente foi lido o edital de convocação, em seguida foi lida e aprovada sem emenda a ata da assembleia anterior. Prosseguindo, o Presidente da Mesa expôs aos presentes a finalidade da assembleia, dizendo que o atual acordo terminará no dia 31 de dezembro de 1971 e tendo em vista as normas estabelecidas pelos Decretos-Leis n. 229 de 28-02-67 e n. 424 de 12-10-1969, o Sindicato promoverá dentro dos sessenta dias anteriores ao termo final as negociações para celebração de convenções ou acordos, em caso de malogro, suscitar Dissídio Coletivo de natureza econômica, de ofício, para que o novo acordo ou sentença normativa tenha vigência no dia imediato a esse termo. Prosseguindo falou sobre a política salarial do Governo da Nação, que não pode conter o aumento do custo de vida, em consequência novo aumento de salário se impõe a fim de diminuir as dificuldades em que se encontram os trabalhadores, apresentando a seguir as seguintes reivindicações: 1- Assim, estribado em bases tidas como certas, vem pleitear um aumento de 26% (vinte e seis por cento) para todos os empregados da categoria, inclusive para os admitidos até 31 de dezembro de 1971, percentual a ser aplicado sobre a remuneração resultante do último Dissídio Coletivo suscitado. 2- Pretende ainda o Sindicato que se considere o disposto no Prejulgado n. 38 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, publicado no D.O.U. de 02 de setembro de 1971 para que fique assegurado um piso salarial para os empregados que vierem a ser admitidos no período de 1º de janeiro

- segue fls. 2-

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

FUNDADO EM 7-12-1935 E ADATADO AO DEC. 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapeva, Orlandia, Ituverava, Patrocinio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: Rua Castro Alves, 460 - Fone, 2253

-fls.2-

RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1972 isto é, nos doze meses da vigência do acôrdo ou da sentença normativa, de sorte que, nenhum trabalhador poderá ser admitido nas respectivas empresas com salário inferior ao salário mínimo regional, acrescido do percentual do reajustamento de 26%, respeitadas as peculiaridades profissionais. 3- Conforme exposto acima, o aumento pleiteado terá vigência de 12 (doze) meses de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1972, compensando-se todos os aumentos concedidos após a data base, salvo os decorrentes de maioridade, término de aprendizado, promoção, equiparação salarial e transferências. 4- As empresas descontarão de cada empregado sindicalizado ou não, uma só vez e por ocasião do pagamento dos salários reajustados, em favor do Sindicato, a importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), que deverá ser recolhida ao Banco do Brasil S.A., em conta sob o título "Contribuição Assistencial", destinada a continuidade da construção da Colônia de Férias. Os descontos e recolhimento devem ser feitos até o último dia do mês em que for feito o reajuste, ficando as empresas sujeitas ao pagamento em dobro, no caso de descumprimento do ajuste ou determinação superior. 5º- A assembleia outorga amplos poderes a Diretoria deste Sindicato, a da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo a que está filiado, a da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, para em conjunto ou separadamente negociarem as bases e condições a celebração de convenção ou acôrdo, em caso de malogro suscitar de ofício Dissídio Coletivo, podendo aceitar ou recusar propostas, assinar, recorrer, praticar todos os atos em defesa dos interesses da categoria profissional representada e acompanharem até final decisão amigável ou judicial, bem como outorgar os mesmos poderes aos advogados procuradores deste Sindicato Dr. Orlando da Ferreira da Cunha, Dr. João Orlando D. da Cunha, com escritório em Ribeirão Preto à rua Visconde de Inhauma n. 490; Dr. Juarez A.A. de Alencar, Dr. João Freira advogados procuradores da Federação, com escritório à rua São Paulo n. 68 - 2º andar - São Paulo; Dr. Aline da Costa Monteiro, Dr. José Francisco Boselli e Arnaldo Ferreira Silva, advogados procuradores da Confederação, com escritório no Edifício Central - 5º Andar - Setor Comercial Sul - Brasília D.F. - fone 240563, todos regularmente inscritos na O.D.A., com os necessários poderes / ad-judicia, para defenderem os interesses do outorgante, em qualquer instância da Justiça do Trabalho. Para cabal desempenho deste mandato poderão agir em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer. -Franqueada a palavra, após a apresentação da proposta, tomou a palavra, os sócios: Armando Panelli, Alberto dos Santos e Guilherme - Kroll, que pretendiam fosse pleiteado maior percentual de aumento; Leonel Tremechin, Sebastião Urbano e Ettore Coraucci, apoiando a proposta. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa esclareceu aos presentes que a proposta ia ser posta em votação por escrutínio secreto e na gabine indevassável havia duas cédulas distintas para serem utilizadas, uma com a expressão "SIM" para os que queiram aprovar, e outra com a expressão "NÃO" para os que queiram rejeita-la. A seguir abriu a urna mostrando-a aos presentes que a mesam estava vazia e perfeita, fechando-a em seguida. Pelo livro de presença procedeu a chamada nominal de cada associado presente, o qual depois de assinar o livro de votante e receber das mãos do Presidente, uma sobrecarta devidamente rubricada se dirigia a gabine indevassável onde colocava a cedula de sua preferência, vindo em seguida deposita-la na urna. Assim foi feito até o último associado presente. Terminado o trabalho de votação deu-se início a apuração. Contados os votos verificaram que cada envelope continha uma cedula só e o nú-

- segue fls.3-

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

FUNDADO EM 7-12-1935 E ADATADO AO DEC. 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlandia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: Rua Castro Alves, 460 - Fone, 2253 - fls-3- RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

e o número dos mesmos coincidia com o de votantes. Finda a contagem dos votos e encerrado o livro de votantes, verificaram que a assembleia por 95 (noventa e cinco) votos a favor ou seja por unanimidade, aprovou todos os itens constantes na proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa declarou encerrado os trabalhos, determinando para constar que se lavrasse a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os componentes da Mesa da assembleia.

Ribeirão Preto, 17 de Novembro de 1971

as) - Celso Berzotti - Presidente da Mesa

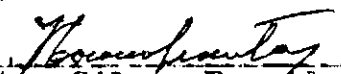
as) - Armande Peretti - Secretário da Mesa

as) - Oswaldo Bailo - Escrutinador

as) - Giovanni Marucci - Escrutinador

E era só o que se continha em dita por mim fielmente copiada as paginas v.55, 56 e v.57 do livro próprio de atas dês te Sindicato.

Ribeirão Preto, 8 de Dezembro de 1971


- Heráclio Arantes Silva - Presidente -

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Basílio Manoel Saccaria, S. C. P. T. P. L. C. A., a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretária o processo n.º 172/69-233/67-A, cujos são partes suscitantes - SINDICATO DOS OFICIAIS JORNALISTAS E TRABALHADORES E DAS EMPRESARIAS DE JORNAL DE JARUÍ, JUNCO E VILA E REVISORIAS DE JORNALISMO UNIDO e de JARUÍ - RIGON & CIA. LTDA. E OUTROS 73, etc., de fls. 135/137, verificou constar, no breve relatório, o ASSUNTO do teor seguinte: "Em trâmite (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo 172/69-233/67-A - Dissídio Coletivo da JOM de Ribeirão Preto - Fruto - ST. Acórdão n.º 13/70. Vistos, relatados e discutidos - Estes autos da Dissídio Coletivo (Processo 172/69-233/67-A) da JOM de Ribeirão Preto, neste Estado, cujos são partes suscitantes SINDICATO DOS OFICIAIS JORNALISTAS E TRABALHADORES E DAS EMPRESARIAS DE JORNAL DE JARUÍ, JUNCO E VILA E REVISORIAS DE JORNALISMO UNIDO e de JARUÍ - RIGON & CIA. LTDA. E OUTROS - 73) ACORDAM no Juízo do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, homologar o acórdão de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os Srs. Juizes Carlos Bandeira Lima, que não dava o desquite; João Alberto Erasman, Wilson de Sousa Campos Batalha, Reginaldo Langner Allen, Heloisa Virgínia do Nascimento e Saul Duarte de Azevedo, que permitiam o desquite, desde que expressamente autorizado; no mérito, por maioria de votos, cu conceder o reajustamento salarial de 26%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 14 de novembro de 1969, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de senioridade e equiparação salarial, vencido o Sr. João Carlos Bandeira Lima, que dava 27% de reajuste; por unanimidade de votos, cu conceder o pagamento a partir de 1º de janeiro de 1970, com o prazo de duração de 12 meses; por maioria de votos, cu conceder aos empregados aditantes

após 1º de janeiro de 1969 aumento proporcional na base de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Srs. Juizes Carlos Bandeira - - Lins, Antonio Pereira Magaldi, José Cabral e Affonso Teixeira - Filho; por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencidos os Srs. Juizes Carlos Bandeira Lins, que não dava o desconto; João Alberto Bressan, Wilson de Souza Campos Batalha, Reginaldo Manger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento e Raul Duarte de Azevedo, que permitiam o desconto, desde que expressamente autorizado; finalmente, por unanimidade de votos, em rejeitar o pedido de multa pretendida pelo suscitante.-- Custas para os acórdos sobre R\$ 500, em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$ 500,00. (.....) São Paulo, 2 de fevereiro de 1970. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) José Teixeira Penteado, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (Ciente). "NADA MAIS. E, para constar, eu, ----- Tabacoza *Tabacoza*, Auxiliar Judiciário "PJ-7", com exercício na Seção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção, *Tabacoza* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Tabacoza* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, *Tabacoza*. São Paulo, vinte de abril de mil novecentos e setenta.-----

Pág. 168
n.º 133
Data 23.4.70

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

TST-RO-DC-89/71
-726-71 — JM-LF

se nega provimento.
o prazo de dois anos
ou acordo a que se
3º do art. 614 da CLT,
as normas concen-
acordadas.

coletivo de natureza ju-
bível é a apreciação da

tados e discutidos estes
urso ordinário número
89/71, em que é Recor-
to da Indústria de Pro-
s para Fins Industriais
São Paulo e Recorrido
Trabalhadores nas In-
micas e Farmacêuticas
Santos e S. Vicente.

para adotar o relató-
rio de fls. 98-99, in verbis:
to da Indústria de Pro-
s e Farmacêuticos pa-
striais propôs o presen-
contra o Sindicato dos
s nas Indústrias Quími-
acêuticas de Cubatão,
o Vicente alegando em

unite: as empresas Alba-
ria Química, Union Car-
sil S. A. e Companhia
B. S. A. —
celaram com o sus-
coletivo homologado por
d, no qual se inseriu a
sula: "Para o pessoal de

partes reconhecem ex-
ços intermitentes e tra-
tativo, que não se en-
art. 12 do Decreto-Lei
do pela Consolidação das
balho, fica restabelecida
de 8 horas diárias, sem
dificação salarial, de con-
uma escala de revezamento
a critério da empresa,

im ao pessoal do turno,
art. 4 da Lei 264 de
não obstante os termos
acórdo, o Exmo. Sr.
Trabalho despachando
ministrativo, considerou
convenção ou acordo co-
duração superior a dois
o trabalho em questão e
e contínuo, segundo ve-
cedida por Inspectores do

salutando a colisão de
entos, peiteia que neste
decla do modo expli-
e alcance da norma
l acima transcrita, de-
or força do que nela se
o pessoal de turno das
uidadas ora representadas
nte, executam serviço in-
e descontinuo, e por isso
feito às regras do art. 71
ção das Leis do Traba-
contrário, submetido a
do regime do art. 4º da

arguiu carencia de acto.
instaurada a instância no
tubro de 1970, uando a
Gral autorizou a propo-
sissidlo realizou-se a 7 do
s e no mérito, sustenta
nada haver para ser nes-
o que se pretende com o
ssidlo é nulificar ato de
e Estado, cujo caminho
edado de segurança, a ser
o Juízo competente, caso
sa autoridade ofendida
do e certo das empregas-
entadas pelo suscitan-
doria Regional do Traba-
no sentido de ser julgado
e o dissídio".

E. Tribunal Regional da
região, em síntese, o su-
suscitante, se não é care-
ção por ter sido a inicial
antes da reclamação da
porque houve ratificação

dos atos pelos seus Diretores, o é, no
entanto, carente de ação por já ha-
ver de há muito vencido o prazo de
vigência da convenção em aprego,
que perdurou até 19-11-1965.

Considera extinta a convenção de
nulidade manifesta por contrariar
texto de lei.

b) Por outro lado, acentua a alu-
dida decisão, a sentença homologató-
ria não dirime contenda, apenas dá
valor ao que foi convençado, não
podendo o acordo contrariar provas,
eis que o Senhor Ministro do Traba-
balho assevera em despacho, após
ouvido o Consultor Jurídico, Dr. Mar-
celo Pimentel, ser o serviço perma-
nente, cabendo aos Inspectores do Traba-
balho questionar "in locu" se o traba-
lho questionado é ininterrupto e con-
tínuo ou intermitente e descontínuo.

Desta decisão recorrem para este
Colendo Tribunal os suscitantes, ha-
vendo contrariedade, por parte do
Sindicato recorrido, opinando a D.
Procuradoria Geral em parecer do Dr.
Arthur Francisco Selva dos Anjos,
pela improcedência da preliminar, e
nº provimento do recurso.

E' o relatório,

voto

Como pontifica Délio Maranhão,
in Direito do Trabalho, pág. 286, os
dissídios coletivos de natureza jur-
dica visem à aplicação, ou interpre-
tação, de norma preexistente. A re-
atividade, em relação ao dissídio cole-
tivo de natureza econômica, está no
processo e não na sentença. E' cole-
tivo o dissídio porque o processo se
coloca, também, no plano coletivo.

A norma há de ter sido elaborada
em função de um grupo ou de uma
categoria. Como, por exemplo, quan-
do, em nome de uma categoria que
representa, pede o sindicato à Jus-
tiça do Trabalho que profira uma
sentença declaratória (que se limita
a reconhecer a existência do direito
a respeito de uma norma (legal, con-
vencional, regulamentar ou custo-
meira) disciplinando, especificamen-
te, as condições de trabalho daquela
categoria. Não estão em jogo, aí, in-
teresses concretos de indivíduos de-
terminados, mas interesses abstratos
da categoria.

Aplica o juiz ou interpreta dire-
to anteriormente elaborado com um
sentido de normatividade desconhe-
cida da sentença proferida numa não
individual.

Neste dissídio coletivo de natureza
jurídica pretende a empresa justifi-
car que o pessoal de turno das em-
presas representadas pelo suscitan-
te executa serviço intermitente, ju-
rio se enquadra no art. 12 do De-
creto-Lei nº 2.308, de 13-6-45, com
a nova redução que lhe deu o art.
7 da CLT, mas ao contrário encon-
tra-se submetido ao regime previsto
pelo art. 4º da Lei 264, de 5-10-36.

Dos aspectos essenciais a serem
analisados:

a) Findo o prazo de vigência do
acórdo, continua a convenção com
eficácia?

O prazo de vigência da convenção
perdurou até 19 de novembro de 1965,
estando, assim extinta, eis que ultra-
passado o decurso de sua duração,
mesmo que tivesse estipulado prazo
superior a dois anos a sua nulidade
era manifesta por contrariar texto
de lei que disciplina a matéria.

Confirmando a r. decisão regional nes-
ta parte, não acolhendo a preliminar.
Por outro lado ficou claro na r.
decisão impugnada que o trabalho do
empregado é ininterrupto, este o re-
conhecimento da própria autoridade
administrativa provocada, S. Exa.
Sr. Ministro do Trabalho, como se
vê a fls. 5:

"Está demonstrado no processo que
o trabalho questionado é ininterrupto,
contínuo, devendo, desse modo,
ser-lhe aplicada a Lei nº 264 de 1936,
pouco importando o sentido que lhe

dêem as partes para efeitos mera-
mente convencionais".

Seria, portanto, contrariar prova
de que o serviço de turnos nas em-
presas a que se referem o suscitan-
são serviços intermitentes e não per-
manentes.

Em última análise, aos inspec-
tores do trabalho é que caberia e cabe
"in locu" fazer averiguações.

Cabe uma observação. A r. decisão
recorrida, por ter usado data veni,
terminologia inadequada, isto é, con-
siderado o suscitante carente de ação.
Nego provimento ao Recurso.

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tribunal Su-
perior do Trabalho, negar provimen-
to ao recurso, contra o voto do Sr.
Ministro Fortunato Peres Junior, que
lhe dava provimento para julgar pre-
cedente o dissídio, vencidos, prelimi-
narmente, pelo voto de desempate, o
Srs. Ministros Elias Bufaical, re-
visor, Mozart Victor Russomano, Star-
ling Soares, Fortunato Peres Junior
e Antônio Rodrigues Amorim, que
eram pelo retorno do processo ao Egre-
gio Tribunal Regional do Trabalho
para a preciação do mérito.

Brasília, 25 de agosto de 1971. —
Hildebrando Bisaglia, Presidente no
impedimento do efetivo — Jeremias
Marrocos, Relator. — Ciente: Fer-
nando Dourado de Gusmão, Procura-

PROC. TST-RO-DC 137-71
(ac. TP-736-71) — HB-MC

Encontrada a taxa de 21.09% para o
reajuste salarial, cujo o aumento
para 21,5% na forma do Preju-
gado TST-38-71, mas não o de
24% autorizado pelo TST.

Vistos, relatados e discutidos estes
autos do Recurso Ordinário número
TST-RO-DC 137-71, em que é Recor-
rente Procuradoria Regional da Jus-
tiça do Trabalho da 3ª Região e Re-
corrido Sindicato dos Oficiais Marce-
neiros e Trabalhadores nas Indústrias
de Móveis de Junco, Vime e Vassouras
de Ribeirão Preto.

Dentre as cláusulas atinentes à
conciliação estatuída entre o Síndica-
to suscitante e varias conciliações
clonadas na ata de fls. 143-144, emerge
a primeira determinativa de au-
mento de 24% calculado sobre o sala-
rio base, ou seja, sobre os salários
reajustados no último dissídio em ja-
neiro de 970.

Acusando a reconstituição salarial a
fls. 73-74, um percentual de 21.09%,
o que, aliás, foi confirmado pelo Se-
rviço especializado deste Tribunal, e
tendo o E. TRI da 3ª Região homolo-
gado o acórdo (fls. 148-152) a douta
Procuradoria Regional interpus re-
curso para redução do estatuído, alegan-
do a política salarial de contenção,
segundo as leis que regulam o assun-
to.

A douta Procuradoria Geral é pelo
provimento do recurso.

Este é o relatório apresentado em
sessão.

voto

Data veni, do Ilustre Relator, aco-
lho o recurso em parte, para reduzir
a taxa de reajustamento salarial a
21,5% aplicando desde logo o Preju-
gado nº 38 que fixou o critério para
o arrendamento e na hipótese a taxa
encontrada fo. de 21,09%.

Descabe argumentar com a norma
que consagra a liberdade de contratar,
eis que esta inexistente, em se tratando
de reajustamento salarial, matéria su-
jeita a política salarial adotada de
caráter imperativo visando o interesse
nacional não prevalecendo o interesse
de grupos sobre o geral.

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tribunal Su-
perior do Trabalho, dar provimento
ao recurso, a fim de reduzir para
21,5% (vinte e hum e meio por cen-
to) o percentual de reajustamento sa-
larial, vencidos os Senhores Ministros
Jeremias Marrocos, relator, Starling

Soares e Leão Velloso, que lhe nega-
ram provimento.

Brasília, 8 de setembro de 1971. —
Lima Teixeira, Presidente no impedi-
mento do efetivo. — Hildebrando Bi-
saglia, Relator ad hoc. — Ciente:
Mário Augusto Prates de Macedo, Pro-
curador Geral.

(Ac. TP-563-71 — JM-LF)

Dissídio Coletivo — Recurso oramário
a que se nega provimento. Quadros
comparativos demonstrando a infe-
rioridade salarial de categoria pro-
fissional representada pelo Suscitan-
te em relação a outras de natu-
reza idêntica na mesma região geo-
econômica, perante a sua reparação
paritária e autoriza a elevação da
taxa encontrada de 31,24% para
37%, sem ferir a política salarial vi-
gente

Vistos, relatados e discutidos estes
autos do recurso ordinário nº TST-
RO-DC 192-71, em que é Recorrente
Procuradoria Regional do Trabalho da
Terceira Região e Recorrido Sindicato
dos Trabalhadores Metalúrgicos de
Caeté.

O recurso é da Procuradoria Re-
gional que se insurge contra o per-
centual 37%, concedido pela sentença
paritária de fls. 195-201, por ter ul-
trapassado o índice verificado pelo
INS, fls. 188, de 26,43% acrescido da
taxa de que trata o item X, no Pre-
jugado nº 33-68, cálculo de fls. 192,
que ofereceu o total de 34,24%.

O r. despacho de fls. 204 recebeu
recurso no efeito suspensivo quanto a
parte que exceder o índice fixado pela
política salarial do Governo.

O Sindicato Suscitante contesta o
recurso da douta Procuradoria, opi-
nando a douta Procuradoria Geral
pela redução da taxa de aumento
para 35%.

O Serviço de Estudos Econômicos
deste Tribunal, informa corretos os
cálculos elaborados, bem como a atua-
zação procedida a fls. 192, nada ha-
vendo a acrescentar por esse serviço.
E o relatório.

voto

Ora, a aplicação feita do item XII
do Prejugado nº 33-68, isto é, o pro-
blema da adequação hierarquia sala-
rial no contexto das categorias pro-
fissionais existente na região geo-
econômica, é de ser confirmado.

Verifica-se diferença sensível na si-
tuação salarial dos representados dos
suscitantes, mesmo levando-se em
conta as peculiaridades de cada em-
presa, e não é de mais que se tente
corrigir a distorção salarial existente.

Exame nos quadros comparativos
existentes no processo dos autos re-
corridos abare uma pequena mostra,
demonstram a inferioridade salarial
em que se acha colocada a categoria
salarial dos suscitantes em relação à
de natureza idêntica, na mesma re-
gião geo-econômica.

Resumo do quadir comparativo de
fls. 100:

Percentuais de aumentos salariais
superiores de 1966 a 1969 pelos traba-
lhadores da Cia. Ferro Brasileiro e
diversas outras empresas da mesma
região geo-econômica:

- Belgo Mineira — Sabará ... 117%
- cos Especiais — Acesita 101%
- Belgo Mineira — Monlevate .. 111%
- Belgas — Triluzas .. 104%
- Cia. Ferro Brasileira — Caeté 85%
- Diferença média — Menos .. —27%
- Diferença máxima — Menos .. —34%

Evidenciada a inferioridade existen-
te, nada mais natural do que tentar,
cautivamente, reparar a situação
constrangedora e altamente prejudi-
cial aos laboristas sem tentar ferir,
prejuvissar, ou arrefecer os princípios
ortodoxos da política econômica-fi-
siscal do governo de alcance ele-
vado daí porque confirmando o per-
centual fixado pelo E. Tribunal Re-
gional de 37%.



Antonio Bueno da Rocha,
1.º Escrivão de Notas e Oficial de Justiça
Rua Duque de Caxias, 452
Fonca, 802 e 725 - Ribeirão Preto

AUTENTICACÃO: A presente fotocópia, conferida com o original, val por este autenticado.

Rib. Preto, 7 de 12 de 71

Severino Braga



Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

FUNDADO EM 7-12-1935 E ADATADO AO DEC. 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatal, Igarapava, Orlândia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: Rua Castro Alves, 460 - Fone, 2253 - fls. 1- RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

RELAÇÃO DE EMPRESAS SUSCITADAS:

RIBEIRÃO PRETO

1-Rigon & Cia. Ltda. - - - - -	Rua Saldanha Marinho	-	Nº.	480
2-Scatena S.A. Ind. e Comércio - - - - -	Rua Saldanha Marinho	-	"	452
3-Brigate, Pimenta & Cia. Ltda. - - - - -	Rua Saldanha Marinho	-	"	971
4-Cauchk-Com.Ind.de Móveis Ltda. - - - - -	Rua Luiz da Cunha	-	"	169
5-Vieitez & Abreu & Cia. Ltda. - - - - -	Rua Caramuru	-	"	832
6-CICOPAL-Com.Ind. de Copas Ltda. - - - - -	Rua Henrique Dumont	-	"	745
7-M. Barillari & Cia. Ltda. - - - - -	Rua Garibaldi	-	"	381
8-Beraldo Mantvani - - - - -	Rua Garibaldi	-	"	798
9-Nachid I. Assan - - - - -	Rua General Osório	-	"	734
10-Perdiza S.A. Comércio e Indústria - - - - -	Rua São Sebastião	-	"	1324
11-Portal-Indústria Madeireira Ltda. - - - - -	Rua Henrique Dumont	-	"	1289
12-Marcenaria Progresso - - - - -	Rua Camilo de Mattos	-	"	1948
13-Ind.Comércio Cristofani Ltda. - - - - -	Rua Nilo Peçanha	-	"	228
14-Ind.Com.e Comércio Mesa Guanabara - - - - -	Rua José de Alencar	-	"	1700
15-Delloiagono & Cia. - - - - -	Rua Jose de Alencar	-	"	901
16-Inbrasmel-Ind.Bras.Móv.Estofados - - - - -	Avenida D. Pedro I	-	"	1316
17-Marcenaria e Carpintaria "3.S" - - - - -	Avenida Sinhá Junqueira	-	"	622
18-Perciliano & Oliveira - - - - -	Rua Teresa Cristina	-	"	44
19-Móveis Dalri Ltda. - - - - -	Rua Teresa Cristina	-	"	306
20-Oliveira Tomain Filho - - - - -	Rua João Pamalho	-	"	1043
21-Alves & Benetti - - - - -	Rua Capitão Salomão	-	"	410
22-Carpintel-Serviços de Carpintaria - - - - -	Rua Capitão Salomão	-	"	1503
23-Ind.e Comércio E.M. Ltda. - - - - -	Rua Ana Neri	-	"	34
24-Irmãos Paolin Ltda. - - - - -	Rua Paraná	-	"	337
25-Irmãos Fantoni - - - - -	Rua Santos Dumont	-	"	920
26-Ind.de Móveis Virginia Ltda - - - - -	Rua Elpidio Gomes	-	"	476
28-Móveis Bom Jesus-Pedro Cossalter - - - - -	Rua Paraná	-	"	464

-segue fls.2-

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

FUNDADO EM 7-12-1935 E ADATADO AO DEC. 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlandia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: Rua Castro Alves, 460 - Fone, 2253 - fls. 2- RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

RELAÇÃO DE EMPRESAS SUSCITADAS:

RIBEIRÃO PRETO

29-Inal-Indústria Náutica Ltda. Rua João Ramalho No. 488

SERTÃOZINHO:

30-Rachid I. Assan - - - - Rua Expedicionário Lelis " 1056

31-Freitas & Mazer - - - - Rua Barão do Rio Branco " 832

32-J. R. Bisson & Cia. Ltda. - Rua Dr. Pio Duffles - " 944

33-Luiz Gonzaga de Castro - Avenida Sebastião Sampaio " 585

34-Domingos Martins "matriz" - Rua Carlos Gomes - " 675

IGARAPAVA:

35-Antônio Franciscan Sobrinho - Rua Padre Zeferino - " 349

36-Luiz Soares de Paula - Rua Dr. Floriano Peixoto " 142

ITUVERAVA:

37-Org. Mambrini-de Móveis Ltda. Rua Fabiano de Freitas " 175

38-Amilton Rodrigues - - - - Rua Cel. Dionísio B. Sandoval - 675

39-Walter Lunezzo - - - - Rua Major Cristino Ribeiro 399

BATATAIS:

40-José Lazarini - - - - Rua Fernando Leite Machado 159

41-Mário Baldochi - - - - Rua Avenida 9 de Julho "- 127

42-José Roncarotti - - - - Rua Carlos Gomes " 63

ORLÂNDIA:

43-Souza & Moraes Ltda. Avenida Dois " 704

44-Irmãos Tritto Avenida Seis " 380

SÃO JOAQUIM DA BARRA:

45-Benjamin Adriani Rua Minas Geraes " 1116

46-Esmeraldo M. dos Santos Rua São Paulo " 912

47-Jaime Ferraciolli Rua Minas Geraes " 884

SÃO SIMÃO:

48-Euclides Andriani Robazi Rua Rui Barbosa " 80

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias, de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto

Handwritten notes:
14
14

FUNDADO EM 7-12-1935 E ADATADO AO DEC. 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1941

COM BASE TERRITORIAL INTER-MUNICIPAL — Municípios de: Ribeirão Preto, Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlândia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão

Séde: Rua Castro Alves, 460 - Fone, 2253 - fls. 3- RIBEIRÃO PRETO - Est. de São Paulo

RELAÇÃO DE EMPRESAS SUSCITADAS:

SÃO SIMÃO:

49-Irmãos Rodrigues Ltda. Rua Vitorio Garramaschi Nº. 251
50-Orlando de Souza Rua Tiradentes " 148

CAJURÚ:

51-Tomazini, Rivalta & Mismetti Rua José Bonifácio " 611
52-Barufini & Barufini Rua Dr. Fernando Costa " 758

JAFDINOPOLIS:

53-José Bertini Rua XV de Novembro " 400

ERODOS JUI:

54-Oliveira & Cia. Ltda. Rua Vereador José Sabino " 481
55-Fantini & Cia. Ltda, Rua Vereador José Sabino " s/n
56-Joaquim Sá Pinto Rua Praça Candido Portinari" 121

- - , - -

Handwritten: São 55

SUS BAPTISTA
Endereço: Rua Marques do
Lombal 470
Título: Duplicata
Valor: Cr\$ 223,10
Falta de: Aceite
Devedor: ALCIDES CARA-
VIRI
Endereço: rua Marquês 200
Título: Duplicata
Valor: Cr\$ 298,12
Falta de: Aceite

Emitente: CELIA LUCIA
ESTILVES
Endereço: Trav. S. João 207
Título: duas Promissórias
Valor: Cr\$ 72,21
Falta de: Pagamento

Devedora: GERALDA SILVA
MAGRI
Endereço: Rua 1 n.º 737 —
Penapolis — SP
Título: Duplicata
Valor: Cr\$ 63,00
Falta de: Pagamento

Devedor: JORGE SALOMÃO
Endereço: rua Camilo Matos
n.º 1191
Título: Duplicata
Valor: Cr\$ 90,00
Falta de: Aceite

Emitente: NEI SON DA SILVA
Endereço: rua Amparo 862
Título: Nota Promissória
Valor: Cr\$ 245,90
Falta de: Pagamento

Emitente: PETRONITA DE
SOUZA MOREIRA
Endereço: rua Marecondes
Salgado 143
Título: Nota Promissória
Valor: Cr\$ 1.200,00
Falta de: Pagamento

Devedor: SAID AHMED SA-
LEH
Endereço: rua Gumercindo
Velludo 277 — Barrinha
Título: Duplicata
Valor: Cr\$ 384,91
Falta de: Aceite

Devedor: WALDOMIRO A-
LONSO
Endereço: rua Bahia 1057
Título: Duplicata
Valor: Cr\$ 86,68
Falta de: Pagamento

Devedor: FRANCISCO QUA-
LAGUASTI
Endereço: rua Washington
Luiz 926
Título: Duplicata
Valor: Cr\$ 1.169,02
Falta de: Aceite

Por não ter sido possível encontrar pessoalmente nesta cidade no endereço indicado referidos responsáveis por se encontrarem em lugar desconhecido tendo sido enviados esforços para localiza-los e tendo sido expedidas cartas para Barrinha e Penapolis, registradas com AR, e mesmo assim não foi possível encontra-los pelo presente os intimo para os fins de direito e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação os notifico do competente protesto.
Ribeirão Preto, 11 de Novembro de 1971
Aldemar Spinoia

DECLARAÇÃO

O Sr. () do Comércio Varejista de Feirantes de Ribeirão Preto, vem através de seu Presidente abaixo assinado declarar para os devidos fins que encontra-se extraviado deste Sindicato, com sede à rua Camilo de Matos 564 — o seu livro Diário no 1.
Por ser expressão da verdade firma a presente.
Ribeirão Preto 11 de Novembro de 1971
Benedito Azevedo
— Presidente
(14742) (12)

NOVENA PODEROSA AO MENINO JESUS DE PRAGA

Oh! Jesus, que dissestes: "Peça e receberás, procura e acharás, bata e a porta se abrirá" Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato procuro e Vos rogo que minha prece seja atendida (menciona-se o pedido)
Oh! Jesus, que dissestes: "Tudo que pedires, ao Pai em Meu nome Ele atenderá". Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao Vosso Pai, em Vosso nome, para que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido)
Oh! Jesus, que dissestes: "O Céu é a Terra passarão mas a Minha palavra não passará" Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe eu confio que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido). Pai Nosso.
Rezar três (3) Ave-Marias e uma (1) Salve Rainha
Em casos urgentes, essa novena deverá ser feita em 9 horas seguidas.
Publicação em agradecimento por graças recebidas.
N. F. F.
(P-até 14)

"Otoniel Mota"

**ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Jeronymo Feltre, presidente da Associação de Pais e Mestres do I.E.F.O.M., convoca, nos termos estatutários, os associados (professores e pais de alunos) para a segunda assembleia geral ordinária do corrente ano, que será realizada na Sociedade de Socorros Mútuos Clube, R. Florêncio de Abreu, 845, às 19 hs. 30m. Não havendo número legal, a assembleia se realizará com qualquer número a partir de 20 horas do mesmo dia e no mesmo local.
Assuntos em pauta:
1. Discussão e aprovação do projeto dos novos estatutos da entidade;
2. Determinação da contribuição mínima para o ano de 1972.
Ribeirão Preto, 10 de novembro de 1971
JERONYMO FELTRE — Presidente

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIB. PRÉTO

Edital — Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convocados os associados deste Sindicato, não só do município de Ribeirão Preto, mas também de Sertãozinho, Batatais, Igarapava, Orlândia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão, Cravinhos, Jardinópolis, Jurucê e Brodosqui, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de Novembro de 1971, às 18,00 horas, em primeira convocação, na sede social à rua Castro Alves, 460, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1 — Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
2 — Outorgar plenos poderes à Diretoria deste Sindicato e da respectiva Federação e Confederação, para em conjunto ou separadamente, discutirem e fixarem as bases e condições a celebração de Convenções ou Acordo Coletivo de Trabalho de reajuste salarial, na forma prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 229, de 28-02-1967, e na impossibilidade de conciliação, instaurar o Dissídio Coletivo de natureza econômica, como estabelece o citado diploma legal;
3 — Outros assuntos de interesses sociais;
4 — Não havendo na hora fixada — 18,00 horas, quorum de 2/3 dos associados presentes, a assembleia realizará-se em segunda convocação duas horas após, observando-se as normas do referido Decreto e Estatuto da Entidade.
Ribeirão Preto, 11 de Novembro de 1971.
Horácio Arantes Silva — Presidente (12)

Aos Srs. Proprietários de Postos de Gasolina

UNIÃO DE POSTOS DE GASOLINA,

RECENTEMENTE FUNDADA, CONVIDA PARA A REUNIÃO DO PRÓXIMO DIA 16 (3.a FEIRA), AS 20 HORAS, NO SALÃO NOBRE DO 6.º ANDAR DO EDIF. DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIBEIRÃO PRETO.

SERÃO DISCUTIDOS ASSUNTOS RELACIONADOS AOS NOVOS TRIBUTOS EXIGIDOS PELO MUNICÍPIO, ALÉM DE OUTROS, DE IGUAL RELEVÂNCIA E DO INTERESSE DA CLASSE.

PELA DIRETORIA:

A) — OENE PIRES BRITTO

Seu sepultamento foi realizado na tarde de quarta-feira ultima tendo saído o feretro da rua Rio Bonito — travessa Morro 16

SR. JOSÉ AMADOR
Faleceu na manhã de ontem nesta cidade o sr. José Amador.

O extinto, que desapareceu aos 77 anos de idade era viúvo da saudosa sra. Tentoni Tullia, de cuja união deixa os seguintes filhos: sr. Alberto casado com a sra. Nair Steta Amador; d. Elvira casada com o sr. Vitorino Biazoli; d. Vitória casada com o sr. Postumio Biazoli; d. Maria Judith, casada com o sr. Messias de Paula.

O seu sepultamento foi realizado ontem tendo saído o feretro da residência de seus familiares a rua João Clapp 638 às 17,30 horas.

viúva do saudoso sr. José Vieira da Silva de cuja união deixa os filhos: sr. Odair casado com a sra. Francisca Vieira; sr. Jale casado com da. Izabel Vieira; sr. Juvenal, casado com da. Maria Amalia e João.

O seu sepultamento será realizado hoje devendo sair o feretro da residência de seus familiares a rua André Rebouças 505, às 15 horas.

GAROTINHO: REGINALDO ALVARENGA DA FONSECA

Faleceu na tarde de ontem, nesta cidade, o garotinho Reginaldo Alvarenga da Fonseca com 1 ano de idade. Era filho do sr. João Batista da Fonseca e de da. Zilda Alvarenga Fonseca.

O seu sepultamento será realizado hoje devendo sair o feretro da residência de seus pais à rua Aurora 28 às 16 horas.

†
PARTICIPAÇÃO E CONVITE PARA MISSA DE 7.º DIA
A Família de
ALICE DE SOUZA LIMA

participa o seu falecimento ocorrido dia 7-11-71 em São Paulo, e convida parentes e amigos para assistirem a **MISSA DE 7.º DIA**, que mandará celebrar em sufrágio de sua alma, dia 12, sexta-feira, às 9,30 horas, na Igreja N. S. de Fátima (Padres Estigmatinos).

Por este ato de fé e caridade cristã, antecipa seus agradecimentos.

(P-11-12)

†
AGRADECIMENTO E CONVITE PARA MISSA DE 7.º DIA

A Família da Saudosa
JUDITH NOGUEIRA SANTIAGO

sensibilizada agradece a todos que a confortaram no doloroso transe por que passou com seu falecimento, e aproveita o ensejo para convidar os parentes e amigos para assistirem a **MISSA DE 7.º DIA**, que fará celebrar em sufrágio de sua sempre lembrada alma, amanhã dia 12, sexta-feira, às 19,30 horas, na Igreja Matriz de Santo Antônio.

Por mais este ato de amizade e fé cristã, antecipa seus sinceros agradecimentos.

(11-12)

†
MISSA DE 1.º ANIVERSARIO CONVITE

As Esposas e Filhos dos Saudosos
ROMEU E ANTONINO (TUNICHO) FREITAS

convidam parentes e pessoas amigas para assistirem à **MISSA DE 1.º ANIVERSARIO** de seus falecimentos, que farão celebrar em sufrágio de suas sempre lembradas almas, dia 13 do corrente, sábado, às 7,30 horas da manhã, na Igreja Matriz de São José.

Por mais este ato de fé e caridade cristã, antecipam seus agradecimentos.

(P-11-12)

PESQUEIROS AMERICANOS FORAM APREENDIDOS

WASHINGTON 11 (SE). — O Departamento de Estado confirmou que 4 barcos pesqueiros norte americanos e um canadense foram apreendidos ontem na Costa do Equador.

Um dos barcos americano e o canadense foram liberados porque tinham licença de pesca. Os demais permanecem sob custódia das autoridades equatorianas.

de Direitos". foi feita debate de rigorosa fiscalização, revisada cuidadosamente pelo próprio autor, passou a integrar-se na Coleção Mackenzie, uma das mais acreditadas no país, pois uma obra para fazer parte dessa serie de publicações periodicas tem que passar por um crivo, altamente credenciado pela própria Reitoria.

Em oficinas proprias as obras dessa coleção, são compostas e impressas, (Tipografia Mackenzie) o que

pre, quase uma regra, do se apresenta menta sua naturalidade serém, antes falar e cont grandezas de sua terra roxa — to, onde e adquiri as suas solidas que servem ra trabalho.

ZIZINH
CERZIDEIRA
Rua Camilo de Matos
Casa 1.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Audiências para o dia 12 de 11 de 1971

Juiz-Presidente: Dr. Horácio de Salles Cunha Júnior

Reclamante: Afonso dos Santos. Reclamado: Paulo Sebastião M. Uchoa. Proc. 1761/70. Hora: 13.00. Objeto: Debates e Julgamento.

Reclamante: Paschoal Alves da Silva. Reclamado: Cia. Agricola Santa Adelaide. Proc. 1333/71. Hora: 13.00. Objeto: Debates e Julgamento.

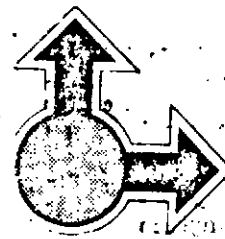
SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS, TRILHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIB. PRETO

Edital — Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital convido todos associados para comparecerem a assembléia geral extraordinária realizar-se no dia 17 de Novembro de 1971, às 18,30 horas, em primeira convocação, na sede social à rua Alves, 460, nesta cidade, para deliberarem sobre redução de mensalidade de associados, em obediência as normas estatutárias.

Não havendo quorum de 2/3 de associados na hora xado — 18,30, a assembléia realizar-se-á duas horas com qualquer número de associados presentes de acordo com as normas estatutárias.

Ribeirão Preto, 11 de Novembro de 1971
Horácio Arantes Silva — Presidente



Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Ribeirão Preto

D.E.R.M.U.R.P.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, Presidente do Conselho Rodoviário Municipal do DERMURP, a Administração do DERMURP, torna público que se abre até às 16 (dezessês) horas do dia 13 (treze) de novembro de 1971, a concorrência pública n.º 5/71, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Av. Costa e Silva, num total de 28.000 m.². (Via de acesso à Rodovia Cândido Portinari).

Os interessados deverão retirar na Divisão Administrativa do DERMURP, sito à rua da Liberdade, 1, Ribeirão Preto, o respectivo edital com especificações.

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 1971

PHILOMENO ALÁRIO
Chefe da Divisão Administrativa-DE

12/12/11
10

D.P. - 2363/11

§ 9.5 para as provisões, começando
as firmas para o dia 15, as 15,30 horas

Em, 8/12/11

Chefe da Divisão Regional do Trabalho
Ribeirão Preto



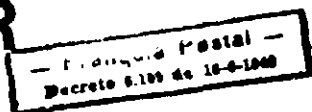
Divisão Regional de Trabalho em Ribeirão Preto

Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

LISTA DE CORRESPONDÊNCIA EM 09/12/71

1	Of. 485/71	A.p.	280.336	-Freitas & Nazer	Sertãozinho
2	" 486/71	"	280.337	-J.F. Bisson & Cia. Ltda.	"
3	" 487/71	"	280.338	-Luís Gonzaga Castro	"
4	" 488/71	"	280.339	-Domíngos Martins	"
5	" 489/71	"	280.340	-Antônio Fr. Sobrinho	Igarapava
6	" 490/71	"	280.341	-Luís Soares de Paula	"
7	" 491/71	"	280.342	-Org. Maurini Mov. Ltda.	Ituverava
8	" 492/71	"	280.343	-Ailton Peirigues	"
9	" 493/71	"	280.344	-Walter Lunazzo	"
10	" 494/71	"	280.345	-José Lazareni	Batatais
11	" 495/71	"	280.346	-Mário Baldechi	"
12	" 496/71	"	280.347	-José Pincaretti	"
13	" 497/71	"	280.348	-Souza & Moraes Ltda.	Oplândia
14	" 498/71	"	280.349	-Irmãos Tritte	"
15	" 499/71	"	280.350	-Benjamin Aniriani	S. J. da Barra
16	" 500/71	"	280.351	-Esmeraldo M. Santos	" "
17	" 501/71	"	280.352	-Jaime Ferracielli	" "
18	" 502/71	"	280.353	-Euclides A. Rebazzi	S. Simão
19	" 503/71	"	280.354	-Irmãos Peirigues Ltda.	" "
20	" 504/71	"	280.355	-Orlando de Souza	" "
21	" 505/71	"	280.356	-Tomazini, Div. & Miscotti	Cajuru
22	" 506/71	"	280.357	-Barufini & Barufini	"
23	" 507/71	"	280.358	-Ini. Com. Mov. S. José	Jardinópolis
24	" 508/71	"	280.359	-Oliveira & Cia. Ltda.	Broõesqui
25	" 509/71	"	280.360	-Fantini & Cia. Ltda.	"
26	" 510/71	"	280.361	-Joaquim da Pinto	"
27	" 511/71	"	280.362	-Rigon & Cia. Ltda.	NESTA
28	" 512/71	"	280.363	-Scatena S.A. Ini. e Com.	"
29	" 513/71	"	280.364	-Brigate, Pimenta & Cia. Lt.	"
30	" 514/71	"	280.365	-Cauchick-Com. Ini. Mov. Ltda.	"
31	" 515/71	"	280.366	-Viçites & Abreu Ltda.	"
32	" 516/71	"	280.367	-CICOPAL-Com. Ini. Copas Ltda.	"
33	" 517/71	"	280.368	-M. Baffinari & Cia. Ltda.	"
34	" 518/71	"	280.369	-Beccali & Mantovani	"
35	" 519/71	"	280.370	-Pachili I. Assan & Cia.	"
36	" 520/71	"	280.371	-Perdiza S.A. Com. e Ini.	"
37	" 521/71	"	280.372	-Portal-Ini. Madeiroira Lt.	"
38	" 522/71	"	280.373	-Marcenaria Progresso	"
39	" 523/71	"	280.374	-Ini. Com. Cristofani Ltda.	"
40	" 524/71	"	280.375	-Ini. e Com. Mesa Guanabara	"
41	" 525/71	"	280.376	-Delleiagene Cia.	"
42	" 526/71	"	280.377	-IND. ASM&L-Ini. Bras. Mov. Est.	"
43	" 527/71	"	280.378	-Marcenaria e Carpint.	" 3 S" NESTA
44	" 528/71	"	280.379	-Percilliano & Oliveira	"
45	" 529/71	"	280.380	-Móveis Dalri Ltda.	"
46	" 530/71	"	280.381	-Oliveira Tossain Filho	"
47	" 531/71	"	280.382	-Alves & Benetti	"
48	" 532/71	"	280.383	-Carpital-Serv. de Carpintaria	"
49	" 533/71	"	280.384	-Ini. e Com. E.M. Ltda.	"
50	" 534/71	"	280.385	-Irmãos Paelin Ltda.	"
51	" 535/71	"	280.386	-Irmãos Pantoni	"
52	" 536/71	"	280.387	-Ini. de Móveis Virginia Ltda.	"
53	" 537/71	"	280.388	-Móveis Bom Jesus-Pairo Cossalter	NESTA
54	" 538/71	"	280.389	-INAL-IND. Nautica Ltda.	NESTA
55	" 539/71	"	280.390	-Pachili I. Assan	Sertãozinho

AR



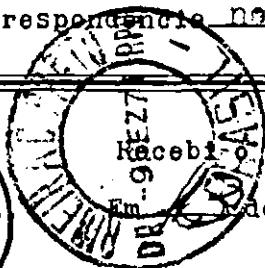
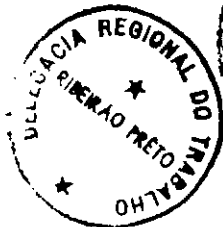
REGISTRADO N.º ~~280342~~

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Org. Nambrini de Móveis Ltda.

Enderêço Rua Fabiana de Freitas n. 175

Natureza da correspondência ret.aud.dis.coletivo



Recebi o registrado acima descrito

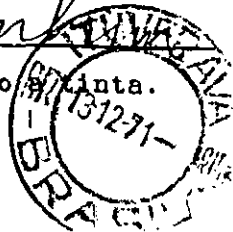
de Dezembro de 19 71

O Destinatário

Hilton Nambrini

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20





AR

- Franquia Postal -
Decreto 8.189 de 18-4-1966

REGISTRADO N.º ~~280336~~

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário: Freitas & Mazer

Enderêço: Rua Barão do Rio Branco n. 832

Natureza da correspondência: ret. aud. dis. coletiv. e

Recebi o registrado acima descrito

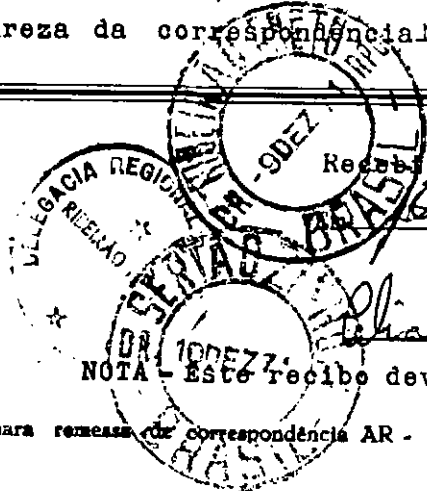
de *D. Zucchi* de 19 *71*

O Destinatário

Elia Máxima Mendes

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20





RIB. Preto

R

- Franquia Postal -
Decreto 8.109 de 10-4-1966

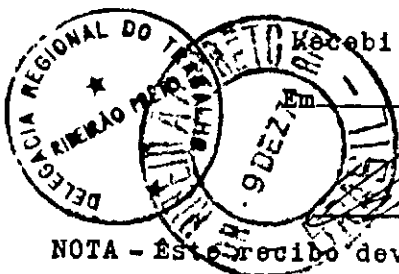
REGISTRADO N.º 280355

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Orlando de Souza

Enderêço Rua Tiradentes n. 148

Natureza da correspondência not. aut. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de 19 _____

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.





AR

— Franquia Postal —
Decreto 8.188 de 16-4-1966

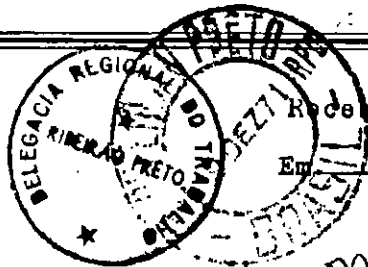
REGISTRADO N.º 280354

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Irmãos Rodrigues Ltda .

Enderêço Rua Vitoria Carramaschi n. 251

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

Maria dilora Rodrigues

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20





AR

— Frânquia Postal —
Decreto 8.109 de 18-8-1946

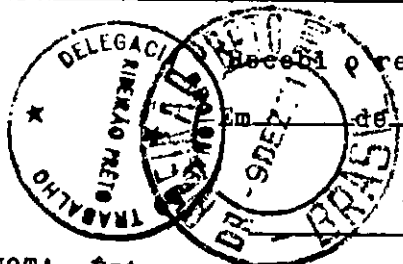
REGISTRADO N.º 280353

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Eulides Ariano Rebazzi

Enderêço Rua Rui Barbosa n. 80

Natureza da correspondência ret.aud.dis.coletivo



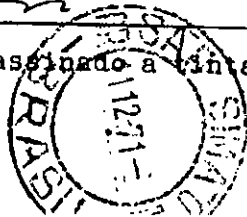
Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

Eulides Ariano Rebazzi

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.





AR



REGISTRADO N.º 280390

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Abidji L. Assan

Enderêço Rua Expedicionaria Lelis n. 1056

Natureza da correspondência not. aut. dis. coletivo

Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de 12 de 1971

O Destinatário

NOTA - Este registro deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20



RIB. PRE to



R

Emprego Postal -
Código 100 de 10-4-1948

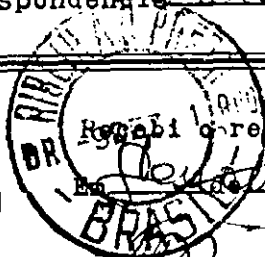
REGISTRADO Nº 30337

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário J. F. Bissan & Cia. Ltda.

Enderêço Rua Dr. Pio Duffles n. 944

reza da correspondência not. cad. dis. c. e l. v. o



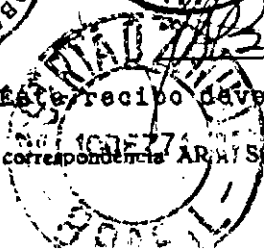
Recebi o registrado acima descrito

Em 10-12 de 1971

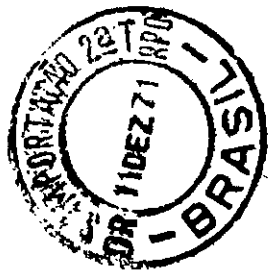
O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

para remessa de correspondência AR 11 SC - 20

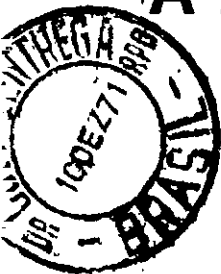


RIB. PRETO



AR

REGISTRADO N. 280383



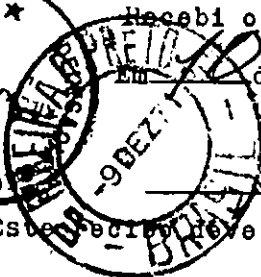
Franquia Postal -
Decreto 6.109 de 18-8-1966

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Carpintal - Serviços de Carpintaria

Enderêço Rua Capitão Salomão n. 1503

Natureza da correspondência not. aut. dis. e letivo



Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de Setembro de 1971

O Destinatário

Antônio Aparecido dos Santos

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º 280385

- Franquia Postal -
Decreto 8.100 de 16-2-1946

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Irmãos Paolin Ltda.

Enderêço Rua Paraná n. 337

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo



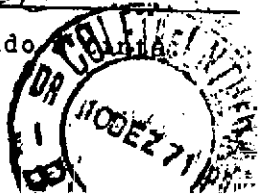
Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de 12 de 19 47

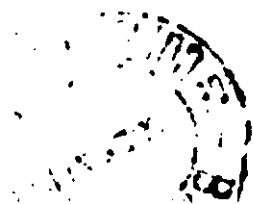
O Destinatário

Luís Paolin

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado



sb



AR

— Franquia Postal —
Decreto nº 104-100

REGISTRADO N.º 280388

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Márcio Bom Jesus- Pedro Cossalter

Enderêço Rua Paraná n. 464

tureza da correspondência not. aud. dis. coletivo

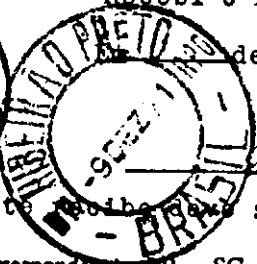
Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 19 _____

O Destinatário

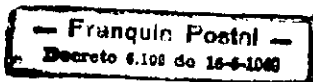
NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado ACINTA

para remessa de correspondência AR - SC - 20





AR



REGISTRADO N.º 280315

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Metalúrgicos paguim da Base

Enderêço R. Paraná, 646

Natureza da correspondência Of. SS. 9/71



Recébi o registrado acima descrito

Em 7 de dezembro de 1971

O Destinatário

Marco Severino Almeida

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

— Franquia Postal —
Decreto 8.100 de 18-8-1960

REGISTRADO N.º 780.308



Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Suid Tunal de S Joaquin da Barra

Endereço R Parana, 646

Natureza da correspondência 10/SS.15/71



Recebi o registrado acima descrito

Em 7 de dezembro de 19 71

O Destinatário

Mauriceau Florido

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

Franquia Postal -
Decreto 8.109 de 10-4-1966

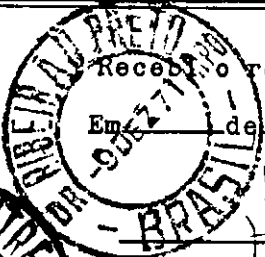
REGISTRADO N.º 280374

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Industria e Comercio Cristiani Ltda

Enderço ua Nilo Pecanha n. 228

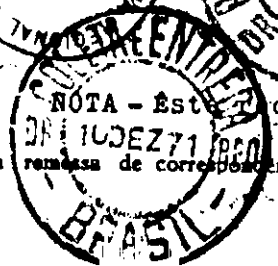
Natureza da correspondência nat. aud. dis. coletivo



Recebemos o registrado acima descrito
Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

Helena Pereira



via para remessa de correspondência AR - SC - 20



R

Franquia Postal -
Decreto 8.108 de 18-8-1944

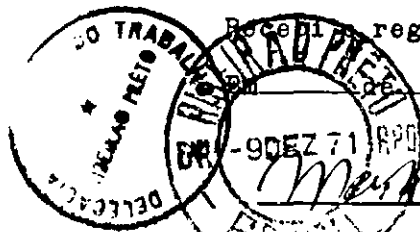
REGISTRADO N.º 280363

Ministério do Trabalho e Previdência Social

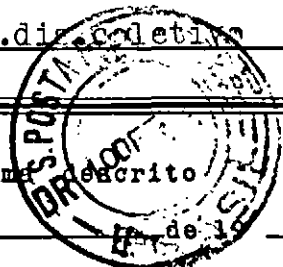
Destinatário Scatena S.A. Indústria e Comércio

Enderêço Rua Saldanha Marinho n. 452

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletiva



Recibo registrado acima descrito



O Destinatário

Maria Antonia B. Silva

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

Franquia Postal -
Decreto 8.108 de 16-8-1966

REGISTRADO N.º 250384

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Industria e Comércio E. M. Ltda.

Enderêço Rua Ana Neri n. 34

Natureza da correspondência not. aut. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

de 12 de Dezembro de 1972



Destinatário

Rus Falcão

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO Nº 280366

Ministério do Trabalho e Previdência Social
— Franquia Postal —
15-4-1946
1910 6-25

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Vicietez & Ibrreu Ltda.

Enderêço Rua Capamurú n. 832

Natureza da correspondência not.aud.dis.coletivo



recepção registrado acima descrito

Em _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



R

Franquia Postal -
Decreto 8.169 de 18-4-1946

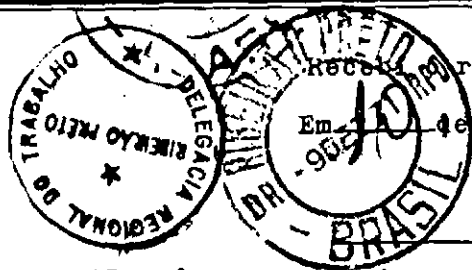
REGISTRADO N. 280377

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário INDUSTRIAL - Ind. Bras. de Móveis Estofados

Enderêço Avenida D. Pedro I n. 1316

natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo



recebido registrado acima descrito

Em 10 de

de 19 46

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

para remessa de correspondência AR - SC - 20



AR

- Franquia Postal -
Decreto 9.109 de 18-4-1960

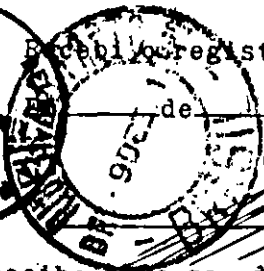
REGISTRADO N.º 280382

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Alves & Benetti

Enderêço Rua Capitão Salomão n. 410

Natureza da correspondência net.aud.dis.coletivo

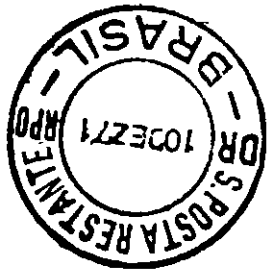


Recibo registrado acima descrito

de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

Franquia Postal
Decreto 8.189 de 14-4-1940

REGISTRADO N.º 280381

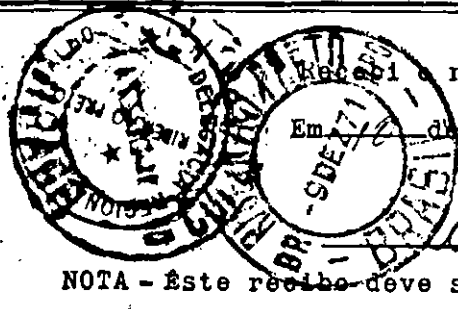
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Oliveira Tomain Filho

Enderêço Rua João Ramalho n. 1043

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo

liberado pelo 10712-71



Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de 1971

O Destinatário

Agemir Tomain

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 280386

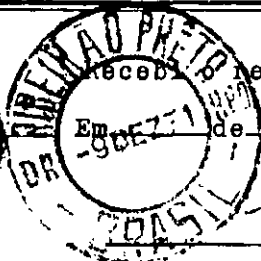


Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Luizões Fantoni

Enderêço Rua Santos Dumont n. 920

Natureza da correspondência nat. nud. dis. coletivo



recebimos o registrado acima descrito

Em 10 de JULHO de 19 40

O Destinatário Luizões Fantoni

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

- Franquia Postal -
Decreto 6.161 de 16-8-1946

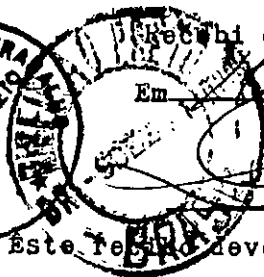
REGISTRADO N.º 280371

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Perdiza S.A. Comércio e Indústria

Enderêço Rua São Sebastião n. 1324

Natureza da correspondência naud. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____

1971

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este registro deve ser datado e assinado a tinta.

AR

Franquia Postal -
Extrato 0.100 de 10-4-1949

REGISTRADO N.º 280365

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Cauchick-Com. Industria Móveis Ltda.

Enderêço Rua Cel. Luiz da Cunha n. 109


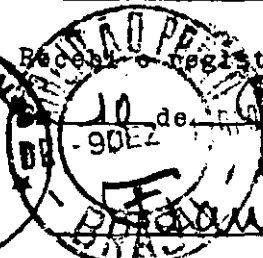
Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo

Recibo do registrado acima descrito

10 de Dezembro de 1941

O Destinatário

Francisco Cauchick

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR



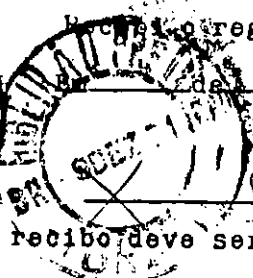
REGISTRADO N.º 280367

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário: CIGOPAL-COM. E IND. DE CÓPIAS LTDA.

Enderêço: Rua Henrique Dumat n. 745

Natureza da correspondência: not. eud. dis. coeltiva



Recibo registrado acima descrito

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Para remessa de correspondência AR - SC - 20



AR

Franquia Postal
Decreto 6.100 de 16-4-1966

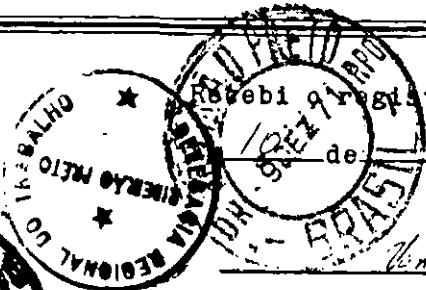
REGISTRADO N.º ~~280375~~

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Industria e Comercio de Mesa Guanabara

Enderêço Rua Jose de Alencar n. 1700

Natureza da correspondência net.aud.dis.coletivo



Recebi registrado acima descrito

de dezembro de 19 71

O Destinatário

Wendell Soares de Souza

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.





AR

- Franquia Postal -
Decreto 8.107 de 16-4-1948

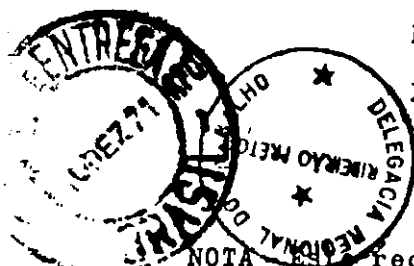
REGISTRADO N.º 280379

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Perciliano & Oliveira

Enderêço Rua Teresa Cristina n. 44

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de 12 de 1971

O Destinatário

Marcos Antônio de Oliveira

NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



REGISTRADO N.º 280380

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Móveis Dalri Ltda.

Enderêço Rua Teresa Cristina n. 306

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo

Recebo registrado acima descrito

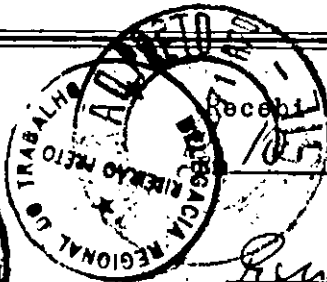
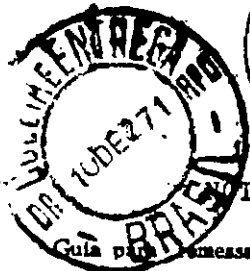
de 12 de 19 71

O Destinatário

Renato Porto Mendes

ATA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Gua para entrega de correspondência AR - SC - 20





AR

- Franquia Po
Decreto s.105 de 10-2-1971

REGISTRADO N.º 280387

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Industria de Máveis Virginia Ltda.

Enderêço Rua Elpidio Gomes n. 476

Natureza da correspondência not. aut. dis. coletivo



registrado acima descrito

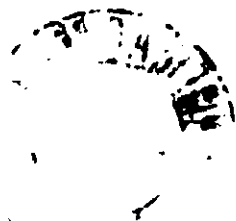
Em _____ de _____ de 19__

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado à tinta

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20





AR

- Franquia +
Decreto 8.109 de 10-6-1966

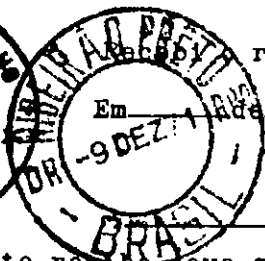
REGISTRADO N.º 280362

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Rigon & Cia.

Enderêço Rua Saldanha Varinho n. 480

Natureza da correspondência Not. audiência Dis. Seletivo



recebido registrado acima descrito

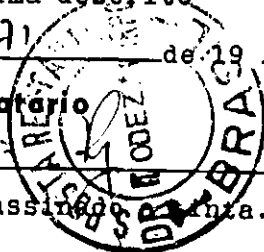
10/12/71

Em _____ de _____

de 19__

O Destinatário

Heib



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado pelo destinatário.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

Franquia Postal -
De preço 0,100 de 10-4-1966

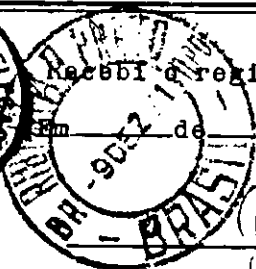
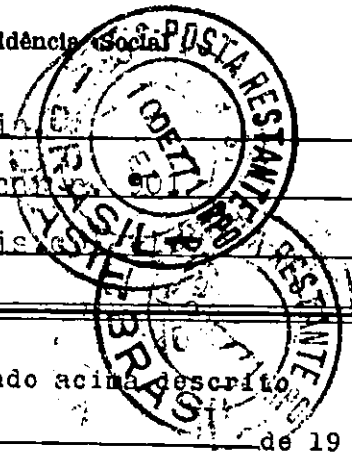
REGISTRADO N.º 280376

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Dellaiagano & Cia

Enderêço Rua Jos. de Almeida

Natureza da correspondência not. aud. dis.



Recebi o registrado acima descrito

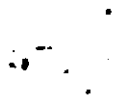
em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

para remessa de correspondência AR - SC - 20



AR

- Franquia Postal -
Decreto 6.109 de 10-4-1944

REGISTRADO N.º 280368

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário P. Brillari & Cia. Ltda.

Enderêço Rua Garibaldi n. 381

Natureza da correspondência notiaud.dis.seletive

Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de Dezembro de 1941

O Destinatário

Fernando Assolini

- Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



[Faint, illegible handwritten text]



AR

— Agência Postal —
Decreto 8.199 de 18-4-1966

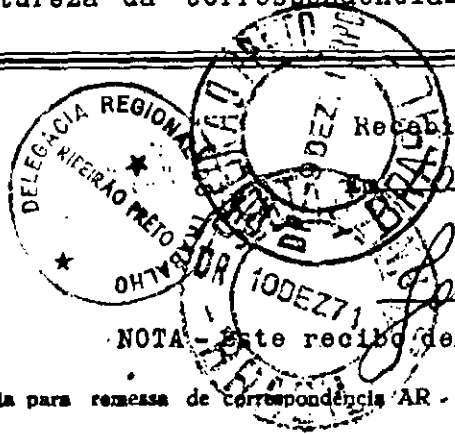
REGISTRADO N.º 280338

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Fuzi Conzaga de Castro

Enderêço Avenida Sebastião Sampaio n. 585

Natureza da correspondência nativa, dia coletivo



Recebi o registrado acima descrito

de 12 de 19 71

O Destinatário

Fuzi Conzaga de Castro

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

RIB. PRETO



AR



REGISTRADO N.º 280349

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Irmãos Tritto

Enderêço Avenida Seis n. 380

Natureza da correspondência not. aus. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

em _____ de 19 _____

O Destinatário

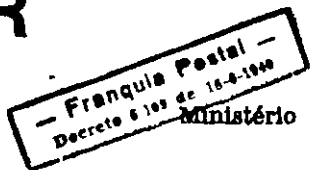
Irmãos Tritto

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 280352

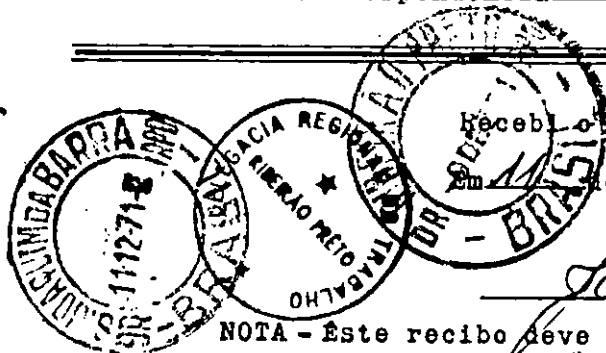


Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Jaime Ferracioli

Enderêço Rua Minas Geraes n. 884

Natureza da correspondência not. aut. dis. coletiva



Recebido o registrado acima descrito

em 14 de Dezembro de 19 71

O Destinatário

Jaime Ferracioli

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

Imposta Postal -
Decreto 9.109 de 10-4-1946

REGISTRADO N.º 280339

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Domingos Martins "Matriz"

Enderço Rua Carlos Cordeiro n. 675

Natureza da correspondência nat. aut. dis. coletivo

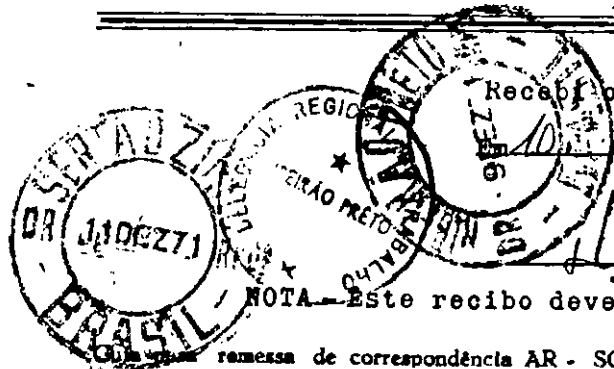
Recebido registrado acima descrito

de 10 de Setembro de 19 74

O Destinatário

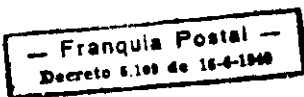
Domingos Martins

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



Com a remessa de correspondência AR - SC - 20

AR



REGISTRADO N.º 230358

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Indústria e Comércio de Móveis S. José

Enderêço Rua Getúlio Vargas n. 400

Natureza da correspondência not. cur. dis. de



Recibo registrado acima descrito

Em de 10/12/71 de 19

O Destinatário

Luiz Roberto

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

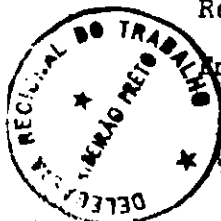
— Franquia Postal —
Decreto 6.109 de 16-6-1948

REGISTRADO N. 280361

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário : Joaquim Sá Finto
Enderêço Candido Fortinari n. 121
Natureza da correspondência ret: aut. dis. coletiva

Recebi o registrado acima descrito



11/12 de 1971
Destinatário

Joaquim Sá Finto

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

- Franquia Postal -
Decreto 6.108 de 16-4-1946

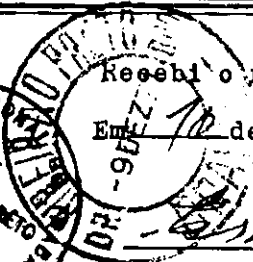
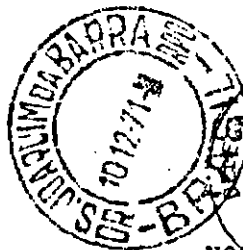
REGISTRADO N.º 280351

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Emeraldo M. Dos Santos

Enderêço Rua São Paulo n. 912

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de 12 de 19 71

O Destinatário

Emeraldo M. Dos Santos

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



R

Franquia Postal -
Decreto 8.109 de 14-4-1966

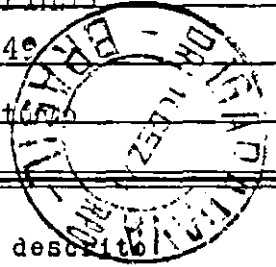
REGISTRADO Nº 280340

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Antônio Marceion Sabrinho

Enderço Rua Padre Zeferino n. 349

reza da correspondência por aut. dis. coletiva



Recebido registrado acima descrito

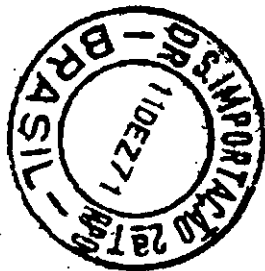
de 12 de 1971



O Destinatário

Antônio Marceion Sabrinho

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

Frânquia Postal -
Decreto 8.103 de 18-8-1966

REGISTRADO N.º 280343

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Amilton Rodrigues

Enderço Rua Cel. Dionísio B. Sandoval n.º 75

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de Agosto de 1971

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-20
RECEBIMOS
12/08/71
RECEBIMOS
RECEBIMOS



AR



REGISTRADO N.º 280389

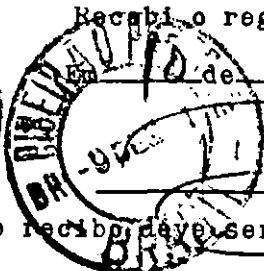
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Inal-Indústria Náutica Ltda.

Enderêço Rua João Ramalho n.488

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletiva

Recibo o registrado acima descrito



de dez de 1948

O Destinatário

un Wilson

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 280360

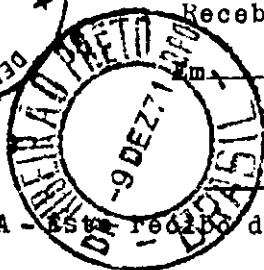
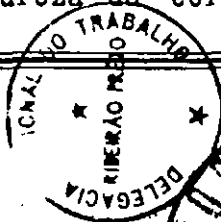
Franquia Postal -
Decreto 2.100 de 10-4-1960

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Pantani & Cia. Ltda.

Enderêço Rua Volcador José Sabino n. s.n.

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

em _____ de 19 _____

O Destinatário

Allen Fortina

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

REGISTRADO N.º 280348

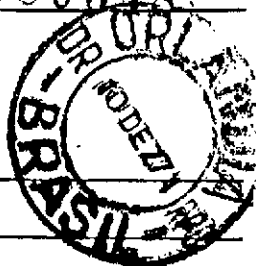
Franquia Postal -
D. até 6.100 de 15-2-1940

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Souza & Moraes

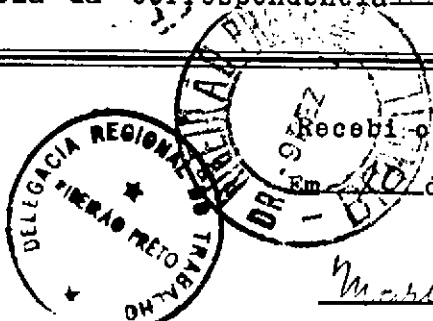
Enderêço Avenida Dois n. 704

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletiv. e



Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de _____ de 19 71



O Destinatário

Maria Souza

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

- Franquia Postal -
Decreto 8.109 de 18-4-1966

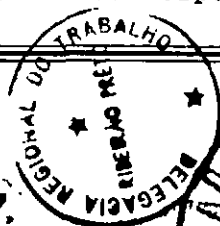
REGISTRADO N.º 280359

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Oliveira & Cia. Ltda.

Enderêço Rua Vereador José Sabino n. 481

Natureza da correspondência nat. ou estr. dis. coletivo



Recebido registrado acima descrito

em _____ de 19 _____

O Destinatário

Olivero B. [Signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



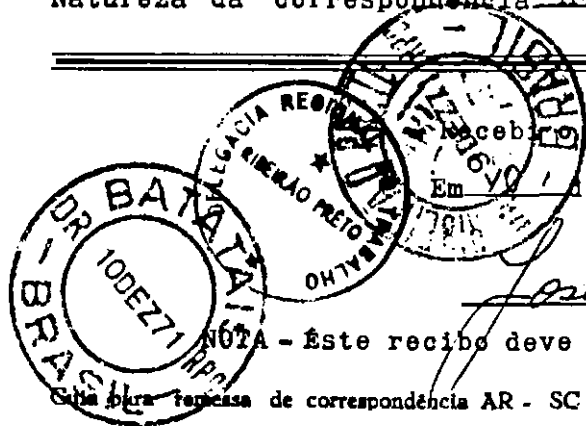
REGISTRADO N. 280345

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Jose Lazarini

Enderêço Rua Fernanda Leite Machado n. 159

Natureza da correspondência not. aux. dis. coletivo



Recebo registrado acima descrito

Em 12 de _____ de 19 71

O Destinatário

Jose Lazarini

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Cota para entrega de correspondência AR - SC - 20

AR

- Franquia Postal -
Decreto 8.109 de 16-8-1944

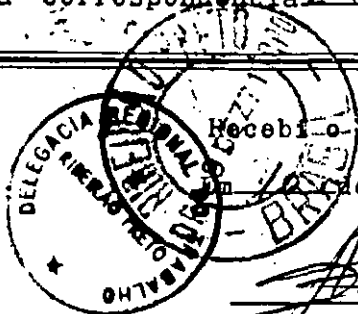
REGISTRADO Nº 50346

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Mario Baldoci

Enderêço Avenida • de Julho n. 127

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo



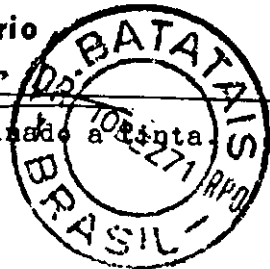
Recebi o registrado acima descrito

em _____ de _____ de 1944

O Destinatário

Mario Baldoci

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.





AR



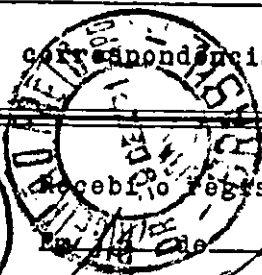
REGISTRADO N. 280341

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Luiz Soares de Paula

Endereço Rua Floriano Peixoto n. 142

Natureza da correspondência not. aud. dis. coletivo



Recebido registrado acima descrito
de 19 7

O Destinatário
X Sebastião Brandão de Paula

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

— Franquia Postal —
D. 1.100 de 10-4-1960

REGISTRADO N.º 280364

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Brigato, Fimenta & Cia. Ltda.

Enderêço Rua Saldanha Marinho n. 971

Natureza da correspondência not, aud. dis. coletivo



Recebi o registrado acima descrito

de 19

Destinatário

Mario Bayato

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR



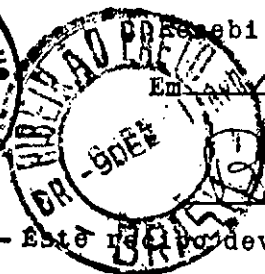
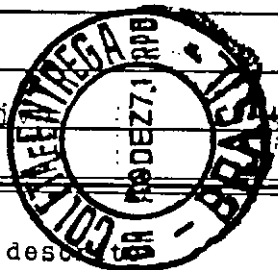
REGISTRADO N.º 280369

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Beraldi & Mantovani

Endereço Rua Garibaldi n. 798

Natureza da correspondência not. aud. dis. coleti



Presenci o registrado acima descrito

Em _____ de _____ 12 de 1971

O Destinatário

Beraldi & Mantovani

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



AR

Correios e Telégrafos
Branca Postal
Decreto 8.109 de 16-4-1948

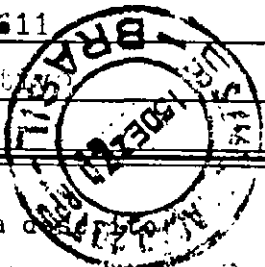
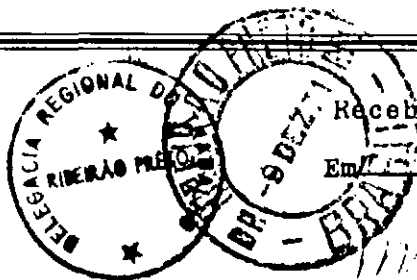
REGISTRADO N.º 280356

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Tomazini, Rivalta - Mismetti

Enderêço Rua José Bonifácio n. 611

Natureza da correspondência not. aud. dis. colet.



Recebi o registrado acima de 11/12/51
Em 11/12 de Dezembro do ano 1951

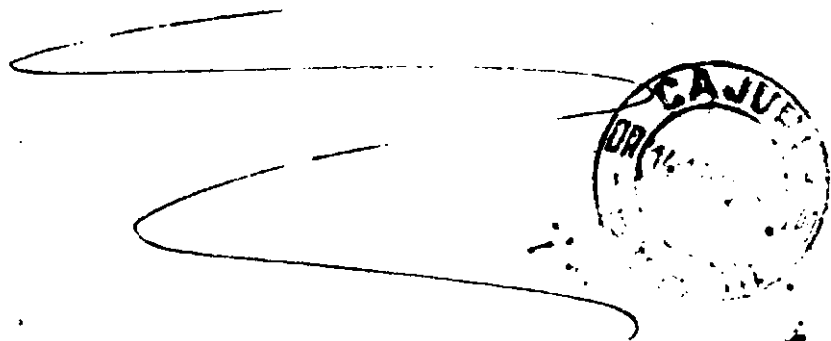
O Destinatário

Maurício Calmon



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado em tinta.

William Peter



AR



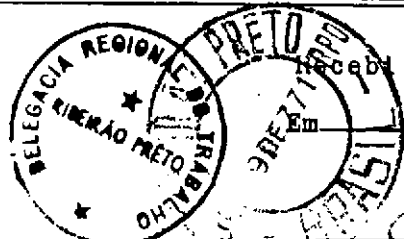
REGISTRADO N.º 280350

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Benjamin Andriani

Enderêço Rua Minas Geraes n. 1116

Natureza da correspondência rec. aud. dis. coletivo



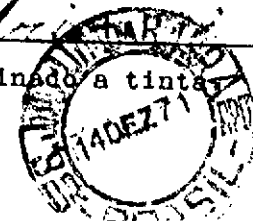
Recebi o registrado acima descrito

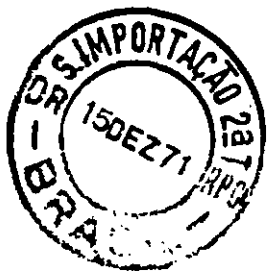
Em 14/7/47 de 19 47

O Destinatário

Benjamin Andriani

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta





Ministério do Trabalho e Previdência Social
Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto

ATA DA REUNIÃO DE QUE TRATA O PROCESSO D.R. Nº 2363/71

Às quinze horas e trinta minutos do dia quinze de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, na sede da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, a rua Saldanha Marinho nº 374, reuniram-se sob a presidência da Sra. Aloísa Pelico, Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, acompanhada da Assistente Sindical, Sra. Geralda Silva, o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto, devidamente representado e as firmas empregadoras do setor do mobiliário, ao final assinado. Abertos os trabalhos pela Chefe da Divisão Regional, foi feita a leitura da petição inicial e em seguida franqueada a palavra aos presentes. Fazendo uso da mesma falou o Snr. representante da firma Móveis Bom Jesus declarando discordar da proposta apresentada pelo Sindicato suscitante, na base de 26%, oferecendo em contra-proposta 20% de reajuste, bem como declarou não aceitar a fixação do piso salarial pretendido pelo Sindicato. Falando em nome dos demais empregadores presentes, declarou o Snr. representante da firma Rigon & Cia. Ltda. que estavam de acordo com a exposição feita pelo Snr. representante da firma Móveis Bom Jesus. Foi aceita por unanimidade a proposta constante do item 5, no que diz respeito ao desconto da importância de R\$ 10,00 de cada empregado, pelas firmas. Na impossibilidade de um acordo, decidiram as partes pelo encaminhamento do processo ao Egregio Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, no caso de inadimplemento do item 5, a execução será feita pelo Foro da Justiça do Trabalho em Ribeirão Preto, eleito pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, *Sra. Aloísa Pelico*, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelas partes e visada pela Sra. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto.-----

[Handwritten Signature]
Presidente do Sindicato
suscitante

J.R.Bisson Cia. Ltda. *[Handwritten Signature]*

CICOPAL-Com.Ind.Cópas Ltda. *[Handwritten Signature]*

Beraldo & Mantovani *[Handwritten Signature]*

Dellsiagono & Cia. *[Handwritten Signature]*

Perciliano & Oliveira *[Handwritten Signature]*

Rigon & Cia. Ltda. *[Handwritten Signature]*

Brágaro, Pimenta & Cia. Ltda. *[Handwritten Signature]*

M.Barillari & Cia. Ltda. *[Handwritten Signature]*

Perdiza S.A. Com. e Ind. *[Handwritten Signature]*

IMBRASMEL-Ind. Artes. Mov. Estofados *[Handwritten Signature]*

Móveis Bom Jesus *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
ALOÍSA PÉLICO

Chefe da Divisão Regional do
Trabalho em Ribeirão Preto



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

*16.16
12.12.71*
20

D.R. nº 2363/71

Encaminhe-se ao Serviço do Interior com proposta de remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, para os devidos fins.

Ribeirão Preto, 16/12/71

[Assinatura]
ALOISA PELICO
Chefe da D.R.T. em Rib. Preto

AO SR, encaminhado

S/ em 11-2-72

[Assinatura]



DRT/SP- 219.980/71

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 21.

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto, solicitou fôsem convocadas as emprêsas relacionadas às fls. 8/10 do processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo pa_{ra} reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada na Divisão Regional do Trabalho em Ribeirão Preto no dia 15 de dezembro de 1971, compareceram apenas as seguintes emprêsas: J.R.Bisson Cia.Ltda, - CICOPAL-Comércio Indústria de Cópas Ltda, Beraldo & Mantovani, - Delleiagono & Cia.Ltda, Perciliano de Oliveira, Rigon & Cia Ltda, Brigato Pimenta & Cia Ltda, M. Barillari & Cia Ltda, Perdiza S/A Comércio e Indústria, IMBRASMEL-Indústria Brasileira de Móveis e Estofados e Móveis Bom Jesus. As demais, apesar de devidamente notificadas, não compareceram:

Tendo em vista que as partes não se conciliaram, foi requerida de comum acôrdo a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

À consideração de V.Sa., opinando - pela remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1972

Handwritten signature of Leila Nahas

Leila Nahas-mat.5295

p/ SACA

Tendo em vista a informação re-
tro, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminha-
mento dos autos ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1972

Mariena Moraes Barbosa Funari
MARIENA MORAES BARBOSA FUNARI

Diretora do Serviço Sindical

ENCAMINHE-SE ao Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1972

Aluysio Simões de Campos
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. - 2ª R. - ...
DE COMERCIAIS
DO EM 17 / 2 / 72

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Após cumprir as formalidades -
legais, o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Tra-
balhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, -
Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto requer
a instauração do presente dissídio, contra as empre-
sas Rigon & Cia. Ltda. e outras (55), todos sedia-
dos em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

À consideração de V. Ex^{sa}.

S. Paulo, 18 / fevereiro / 1972



Waldir Carvalho
Sub-Secretário do Tribunal

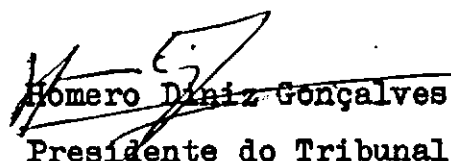
Proceda-se à reconstituição sa-
larial, em conformidade com o Prejulgado nº 38, -
do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ocorrendo o litígio fora da se-
de do Tribunal, nos termos do art. 866, da Consoli-
dação das Leis do Trabalho, delego poderes ao Exmo
Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Ribeirão Preto para propor conciliação
e instrução no presente dissídio.

Encerrada a fase instrutória, re-
tornem os autos com urgência, dada a natureza da
questão.

Encaminhe-se o processo.

S. Paulo, 18 de fevereiro de 1972



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o seguinte documento:

Calculo de reavali-
ção salarial

São Paulo, 18 de jan. de 1972

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÔRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 22/72 -A DISSÍDIO COLETIVO - RIBEIRÃO PRETO = SP

SUSCITANTE - SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDUS-
TRIAS DE MOVEIS DE MADEIRA, JUNCO, VIME E VASSOURAS DE RIBEIRÃO
PRETO

SUSCITADO - RIGON & CIA. LTDA. E OUTRAS (55).

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 70	100	1,46	146,00
fevereiro	100	1,42	142,00
março	100	1,41	141,00
abril	100	1,37	137,00
maio	100	1,36	136,00
junho	100	1,34	134,00
julho	100	1,32	132,00
agosto	100	1,29	129,00
setembro	100	1,26	126,00
outubro	100	1,24	124,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,21	121,00
janeiro 71	(121,5) 126,85	1,20	152,22
fevereiro	126,85	1,18	149,68
março	126,85	1,16	147,14
abril	126,85	1,14	144,60
maio	126,85	1,13	143,34
junho	126,85	1,11	140,80
julho	126,85	1,09	136,99
agosto	126,85	1,07	135,72
setembro	126,85	1,05	133,19
outubro	126,85	1,04	131,92
novembro	126,85	1,03	130,65
dezembro	126,85	1,01	128,11
			3.264,35

3264,35	:	24	=	136,01	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
136,01	x	1,06	=	144,17	
144,17	:	126,85	=	1,1365	. . 113,65
113,65	-	100	=	13,65 %	
13,65 %	+	3,50%	=	17,15 %	. . 1,1715
126,85	x	1,1715	=	148,60	
148,60	:	121,50	=	1,2230	. . 122,30
122,30	-	100	=	22,30 %	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

130
24
M

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1971.
 (aplicados coeficientes específicos para a categoria).
 (121,50 x 1,0441 = 126,85).

SÃO PAULO, 18 DE fevereiro DE 1.972

Mário Caldeira Filho
 SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
 E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.a REGIÃO - S.P.
 S. E. E. E. - S. J.

OF. STELA. 00662

18.2.72

Senhor Juiz

De ordem, encaminho a V. Ex^{sa}. para os devidos fins, o processo TRT/SP 22/72 -A- Dissídio Coletivo, entre partes: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Moveis de Madeira, Junco, Vime e Vassouras de Ribeirão Preto, como suscitante e Rigon & Cia. Ltda. e outras (55), como suscitadas.

No ensejo, renovo a V. Ex^{sa}. minhas expressões de elevada consideração.



WALDEMAR C. RVANHO

Sub-Secretário do Tribunal

Do Sub-Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
RIBEIRÃO PRETO - SP.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto

226
M

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESIGNO o dia 09 (nove) do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 (doze e -- cinquenta) horas, para a realização da audiência de conciliação e instrução do presente DISSÍDIO COLETIVO.

Ribeirão Preto, 29/02/72.

José Lima
P/ Chefe de Secretaria

wt/.

25
11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

NOTIFICAÇÃO AO SUSCITANTE

Processo nº 296/72

Reg. nº 104

AO
SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRAB. NAS INDUS-
TRIAS, DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E VASSOURAS
Rua Castro Alves, nº 460
RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO:- Dissídio Coletivo apresentado contra: RIGON E CIA.
Ltda. e Outras 55.

Fica V. Sª. notificado, pela presente, a compa-
recer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão
Prêto, sita à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e
cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, -
para a audiência relativa a conciliação e instrução do DISSÍ-
DIO COLETIVO, supra referido

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972.


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

wt/.

28
P/

13.1105

Ilmo.Sr.
RIGON & CIA. LTDA.
Rua Saldanha Marinho, nº 480
RIBEIRÃO PRÊTO

[Faint, mostly illegible typed text, likely the body of a letter or document]

[Handwritten signature]
P/

29
[Handwritten mark]

131103

Ilmo.Sr.
SCATENA S/A. INDÚSTRIA E COMERCIO
Rua Saldanha Marinho, nº 452
RIBEIRÃO PRETO

... COLEÇÃO apresentada por ...
... TRABALHADORES ...
... RUA SALDANHA MARINHO, 452 ...
... RIBEIRÃO PRETO

... de ...
... de Conciliação e Julgamento ...
... de ...
... dia 09 (nove) do mês de MARÇO ...
... e ...

...
...
...
...
...

... 09 de ... 1977

[Handwritten signature]
MARIA TEREZINHA DE ASSUNÇÃO
7/1
Chefe de Secretaria

30

15/107

Ilmo.Sr.
BRIGATO, PIMENTA & CIA. LTDA.
Rua Saldanha Marinho, nº 971
RIBEIRÃO PRETO

31
71

1-4408

Ilmo.Sr.
CAUCHK-COMÉRCIO E IND. DE MÓVEIS LTDA.
Rua Luiz da Cunha, nº 169
RIBEIRÃO PRETO

...
...
...
...

...
...
...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...

João P...
71

32

121109

Ilmo.Sr.
VIEITEZ & ABREU & CIA. LTDA.
Rua Caramuru, nº 832
RIBEIRÃO PRETO

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

71

33
[Handwritten signature]

141110

A
CICOPAL-COMÉRCIO IND. DE COPAS LTDA.
Rua Henrique Dumont, nº 745
RIBEIRÃO PRÊTO

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]
MARIA TRINDADE DE SALES
71 [Handwritten mark]

JUSTIÇA DO TRABALHO

131111

131111

Ilmo.Sr.

M. BARILLARI & CIA. LTDA.

Rua Garibaldi, nº 381

RIBEIRÃO PRETO

... COLEÇÃO ...
... GARCENELI ...
... DE MADEIRA ...
... RIBEIRÃO PRETO

... 7 ...
... 12, 3 ...
... MARÇO de 1955 ...
... DISCÍDIO ...

... 7 ...
... pelo gerente de qualquer ...
... credenciado

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 1955

MARIA ...
71

Ilmo.Sr.

BERALDO MANTOVANI

Rua Garibaldi, nº 798

RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRETO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELI
/ Chefe de Secretária

Ilmo. Sr.

RACHID I. ASSAN

Rua General Osório, nº 734

RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRETO.

Fica V.Sª., notificado, pela presente, a comparecer
pessoa a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto -
no, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta
e cinco) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
cionada.

Nessa audiência deverá V.Sª., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outra preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972

MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ Chefe de Secretaria

37

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 1114

Ilmo. Sr.,
PERDIZ S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Rua São Sebastião, nº 1324
RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: SINDICATO DOS -
 OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
 DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
 DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Vossa V. Sa., notificado, pela presente, a comparecer
 perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
 to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta)
 horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
 cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
 cionado.

Nessa audiência deverá V. Sa., estar presente, sendo
 -lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
 outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de Fevereiro de 1972

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
 7/ Chefe de Secretaria

38
[Handwritten mark]

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 51115

PORTAL-INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA.

Rua Henrique Dumont, nº 1289

RIBEIRÃO PRÊTO

**ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V.Ss. estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151116

MARZENARIA PROGRESSO

Rua Camilo de Mattos, nº 1948

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARZENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V. Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê-
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen-
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
cionado.

Nessa audiência deverá V. Sa., estar presente, sendo
-lha facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972

Maria Therezinha de Vasconcellos
MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

INDÚSTRIA COMÉRCIO CRISTOFANI LTDA.**Rua Nilo Peçanha, nº 225****RIBEIRÃO PRÊTO**

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: SINDICATO DOS
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de Fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS.
71 Chefe de Secretaria

PRÓC. Nº 296/72

REG. Nº 15118

IND. COM. E COMÉRCIO NESA GUANABARA
Rua José de Alencar, nº 1700
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARceneiros e TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRETO.

Fica V. Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquan-
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
cionado.

Nessa audiência deverá V. Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THERZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

42

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 11119

Ilmo.Sr.
DELOIACONO & CIA.
Rua José de Alencar, nº 901
RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
 OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
 DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
 DE RIBEIRÃO PRÊTO

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
 perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
 to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
 ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
 cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
 cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
 -lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
 outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972

MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
 71 Chefe de Secretaria

ISRAEL-IND. BRAS. NÓVEIS ESTOPADOS

Avenida D. Pedro I, nº 1316

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS
- OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
- DE NÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS
- DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÉTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 1121

MARCENARIA E CARPINTARIA "3 S"
Avenida Sinhá Junqueira, nº 622
RIBEIRÃO PRÉTO

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÉTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
71/ Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr,
Perciliano & Oliveira
Rua Teresa Cristina, nº 44
RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OPICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê-
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen-
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

MÓVEIS DALRI LTDA.

Rua Teresa Cristina, nº 306

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: SINDICATO DOS
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
gerente a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro proposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

47
PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151124

Ilmo. Sr.

OLIVEIRA TOMAIN FILHO

Rua João Ramalho, nº 1043

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à Rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
71 Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

48
PROC. Nº 296/72

REG. Nº

131125

Ilmo. Sr,

ALVES & BENETTI

Rua Capitão Salomão, nº 410

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionada.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151126

CARPINTEL-SERVIÇOS DE CARPINTARIA

Rua Capitão Salomão, nº 1503

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
71/ Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151127

A
IND. E COMÉRCIO E.M. LTDA.
Rua Ana Neri, nº 34
RIBEIRÃO PRÊTO

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS
OPICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
71 Chefe de Secretaria

wt/

Ilmo. Sr.

Irmãos Paolin Ltda.

Rua Paraná, nº 337

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA, THEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151129

Ilmo. Srs.

IRMÃOS PANTONI

Rua Santes Dumont, nº 920

RIBEIRÃO PRÊTO

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OPICIAIS MARGENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de Fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151130

IND. DE MÓVEIS VIRGINIA LDA.

Rua Elpidio Gomes, nº 476

RIBEIRÃO PRÊTO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARceneiros E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VINe E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ Chefe de Secretaria

wt/

MÓVEIS DOM JESUS (Pedro Cassalter)

Rua Paraná, nº 464

RIBEIRÃO PRÊTO

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARQUEZEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151132

À
INAL-INDÚSTRIA NAÚTICA LTDA.
Rua João Ramalho, nº 488
RIBEIRÃO PRÊTO

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de Fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7) Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151133

Elmo, Sr.

RACHID I. ASSAN

Rua Expedicionária Lelis, nº 1056

C-14.160 -

SERTÃOZINHO

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
1/ Chefe de Secretaria

wt/

Ilmo. Sr.

FREITAS & MAZER

Rua Barão do Rio Branco, nº 832

C-14.160 -

SERTÃOZINHO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNÇO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972

MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7) Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

J. R. NISSON & CIA. LTDA.

Rua Dr. Pio Duffles, nº 944

C-14.160 -

SERTÃOZINHO

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS
DE RIBEIRÃO PRÉTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta)
horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, a audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo-
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972

MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÉTO

59
PROC. Nº 296/72

REG. 151136

Ilmo.Sr.

LUIS GONZAGA DE CASTRO

Avenida Sebastião Bampaio, nº 585

C-14,160

SERTÃOZINHO

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÉTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

PÓDER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 1137

Ilmo. Sr.

DOMINGOS MARTINS "matris"

Rua Carlos Gomes, nº 675

C. 14-160- SERTÃOZINHO

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê-
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen-
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/1 Chefe de Secretaria

Ilmo.Sr.

Antônio Francisco Sebrinhe

Rua Padre Zeferino, nº 349

0.14.540 - IGARAPAVA

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê-
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen-
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra me-
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, senão
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de Fevereiro de 1972

MARIA TEREZINHA DE VASCONCELOS
7/ Chefe de Secretária

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. 151139

ILMO. SR.

LUIS SOARES DE PAULA

Rua Dr. Floriano Peixoto, nº 142

C-14.540 - IGARAPAVA

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionada.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO.

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151140

ORGANIZAÇÃO MAMBINI DE MÓVEIS LTDA.

Rua Fabiano de Freitas, nº 175

C. 14.500 - ITUVERAVA

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

64
PROC. Nº 296/72

REG. Nº 1141

Ilmo. Sr.

AMILTON RODRIGUES

Rua Cel. Dionísio B. Sandoval, nº 675

C. 14.500 - ITUVERAVA

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionada.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de Fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/1
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 15114

Ilmo. Sr.

WALTER LUNZSO

Rua Major Cristine Ribeiro, nº 399

C. 14.500 - ITUVERAVA

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OPICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão de Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THERZINHA DE VASCONCELLOS
71/ Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

66
274
PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151143

Ilmo. Sr.

JOSÉ LAZARINI

Rua Fernando Leite Machado, nº 159

G.14.300 -

BATATAIS

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

67
J
PROC. Nº 296/72

REG: Nº 151144

Ilmo. Sr.

MÁRIO BALDOCHI

Avenida 9 de Julho, nº 127

C. 14.300 - BATATAIS

ASSUNTO: - DISSÍDIO COLETIVO apresentado por: - SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra me--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÉTO

68
54
PROC. Nº 296/72

REG. 151145

Ilmo. Sr.

JOSÉ RONCAROTTI

Rua Carlos Gomes, nº 63

C.14.300 - BATATAIS

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OPICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNÇO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÉTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972.


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

wt/

69
PA

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 11146

Ilmo.Sr.

SOUZA & NORANS LTDA.

Avenida Deis, nº 704

ORLÂNDIA

0. 14.620

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 1147

Ilmo. Srs.

IRMÃOS TRITTO

Avenida Seis, nº 380

C. 14,620 - ORLÂNDIA

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ Chefe de Secretaria

wt/

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 51148
1.01148

Ilmo. Sr.

BENJAMIN ADRIANI

Rua Minas Gerais, nº 1116

C. 14.600 - SÃO JOAQUIM DA BARRA

**-ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JÚNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972.


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
// Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. 151149

Ilmo.Sr.

ESMERALDO M. DOS SANTOS

Rua São Paulo, nº 912

C. 14.600 - SÃO JOAQUIM DA BARRA

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972.


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/ 1
Chefe de Secretaria

wt/

PROC. Nº 296/72

REG. 151150

Ilmo. Sr.

JAIME FERRACIOLLI

Rua Minas Gerais, nº 884

C. 14,600.- SÃO JOAQUIM DA BARRA

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
p/ Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 51151

Ilmo.Sr.

EUCLIDES ANDRIANI ROBAZI

Rua Rui Barbosa, nº 80

G. 14.200 - SÃO SIMÃO

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

wt/

75
EPA

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 51152

Ilmo. Sr.

IRMÃOS RODRIGUES LTDA.

Rua Vitorio Carramaschi, nº 251

C. 14,200 - SÃO SIMÃO

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS

7/ Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151153

Ilmo.Sr.

ORLANDO DE SOUZA

Rua Tiradentes, nº 148

C. 14,200 - SÃO SIBÃO

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARGENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCÓ E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

wt/

Ilmo.Sr.

TOMAZINI, RIVALTA & MISSETTI

Rua José Bonifácio, nº 611

C. 14.240 - CAJURÚ

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OPICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972

Jose D
MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

wt/

Ilmo. Sr.

BARUFINI & BARUFINI

Rua Dr. Fernando Costa, nº 758

C. 14.240 - CAJURÚ

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARceneiros e TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--to, à rua Berão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo -lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972.


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
/ / Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 151156

Ilmo.Sr.

JOSÉ BERTINI

Rua XV de Novembro, nº 400

C. 14.680 - JARDINÓPOLIS

**ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARceneiros E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVELS DE MADEIRA; JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.**

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prêto, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiência de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra mencionada.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto credenciado.

Ribeirão Prêto, 29 de fevereiro de 1972

Jose Dur...
MARIA FERREZINHA DE VASCONCELLOS
PI Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

80
M

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 1157

Ilmo.Sr.

OLIVEIRA & CIA. LTDA.

Rua Versader José Sabino, nº 481

0.14.340 -

PRODOSQUI

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS -
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê-
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen-
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA TEREZINHA DE VASCONCELLOS
Chefe de Secretaria

wt/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROC. Nº 296/72

REG. Nº 1158

Ilmo.Sr.

FANTINI & CIA. LTDA.

Rua Vereador José Sabino, s/nº

C. 14.340 - BRODOSQUI

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Ss., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê-
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen-
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên-
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men-
cionado.

Nessa audiência deverá V.Ss., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972


MARIA THEREZINHA DE VASCONCELOS
7/ Chefe de Secretaria

wt/

Ilmo.Sr.

JOAQUIM DE SÁ PINTO

Praça Cândido Portinari, nº 121

C. 14.340 - PRODOSQUI

ASSUNTO:- DISSÍDIO COLETIVO apresentado por:- SINDICATO DOS -
OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS -
DE RIBEIRÃO PRÊTO.

Fica V.Sa., notificado, pela presente, a comparecer
perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Prê--
to, à rua Barão do Amazonas, nº 99, às 12,50 (doze e cinquen--
ta) horas, do dia 09 (nove) do mês de MARÇO de 1972, à audiên--
cia de conciliação e instrução do DISSÍDIO COLETIVO supra men--
cionado.

Nessa audiência deverá V.Sa., estar presente, sendo
-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer -
outro preposto credenciado.

Ribeirão Preto, 29 de fevereiro de 1972



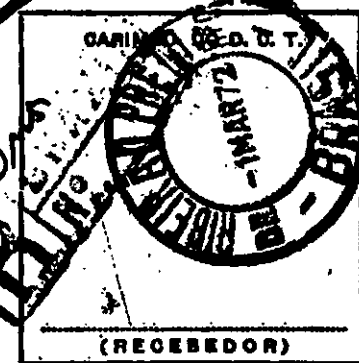
MARIA THEREZINHA DE VASCONCELLOS
7/1
Chefe de Secretaria

wt/



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

83 RELAÇÃO N. 1472



REMESSA AO D. C. T. (SUCURSAL)

RIBEIRÃO PRETO

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 29 DE MARÇO DE 1972

Julma Pataquia
(ASSINATURA DO EXPEDIENTE)

N.º DE ORDEN	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO E DESTINO	TAXAS E PRÊMIOS POSTAIS	NÚMERO DE REGISTRO
1	not.	Irmãos Trito	ORLÂNDIA	151097
2	not.	José Santó & Irmão Ltda.	ORLÂNDIA	151098
3	not.	Aréngolo & Cia. Ltda.	ORLÂNDIA	151099
4	not.	Antônio Denipete Sobrinho	ORLÂNDIA	151100
5	not.	Valério Fávare & Cia. Ltda.	ORLÂNDIA	151101
6	not.	Eládio Nachiutti	ORLÂNDIA	151102
7	not.	Neide Ap. F. Gonçalves	ORLÂNDIA	151103
8	not.	Sind. Of. Marc. Têxtil Ind. Madelra, Junco, Vise, Vassouras	Ribeirão Preto	151104
9	not.	Rigon & Cia. Ltda.	Ribeirão Preto	151105
10	not.	Sentena S/A Ind. Com.	Ribeirão Preto	151106
11	not.	Erigato, Fimenta & Cia. Ltda.	Ribeirão Preto	151107
12	not.	Canchik-Com. Ind. Móveis Ltda.	Ribeirão Preto	151108
13	not.	Vieitas & Abreu & Cia. Ltda.	Ribeirão Preto	151109
14	not.	Cleopal-Com. Ind. Cópas Ltda.	Ribeirão Preto	151110
15	not.	M. Barillari & Cia. Ltda.	Ribeirão Preto	151111
16	not.	Beraldo Montanari	Ribeirão Preto	151112
17	not.	Rachid L. Assan	Ribeirão Preto	151113
18	not.	Ferdisa S/A - Com. Ind.	Ribeirão Preto	151114
19	not.	Portal-Ind. Madeireira Ltda.	Ribeirão Preto	151115
20	not.	Marcenaria Progresso	Ribeirão Preto	151116
21	not.	Ind. Com. Cristofani Ltda.	Ribeirão Preto	151117
22	not.	Ind. Com. Mesa Guanabara	Ribeirão Preto	151118
23	not.	Deloiagnolo & Cia.	Ribeirão Preto	151119
24	not.	Imbrasmal-Ind. Exm. Móveis Estofados	Ribeirão Preto	151120
25	not.	Marcenaria e Carpintaria nº 5º	Ribeirão Preto	151121
26	not.	Fossiliano & Oliveira	Ribeirão Preto	151122
27	not.	Móveis Dalri Ltda.	Ribeirão Preto	151123
28	not.	Oliveira Tomaz Filho	Ribeirão Preto	151124
29	not.	Alves & Bonetti	Ribeirão Preto	151125
30	not.	Carpintal-Serv. Carpintaria	Ribeirão Preto	151126
31	not.	Ind. Comércio E. N. Ltda.	Ribeirão Preto	151127
32	not.	Irmãos Paulin Ltda.	Ribeirão Preto	151128
33	not.	Irmãos Pantoni	Ribeirão Preto	151129



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

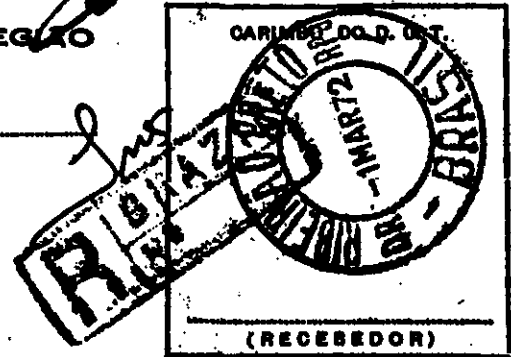
84
RELAÇÃO N.º 44/72

REMESSA AO D. C. T. (SUCURSAL) **RIBEIRÃO PRETO**

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM **10** DE **MARÇO** DE 197**2**

Julma Bataglia
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)



N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO E DESTINO	TAXAS E PRÊMIOS POSTAIS	NÚMERO DE REGISTRO
34	not.	Ind. Noveis Virginia Ltda. Ribeirão Preto	296/72	151130
35	not.	Noveis Bon Jesus Ribeirão Preto	296/72	151131
36	not.	Inst. Ind. Náuticas Ltda. Ribeirão Preto	296/72	151132
37	not.	Rachid L. Assan SERTÃOQUINO	296/72	151133
38	not.	Freitas & Mauer SERTÃOQUINO	296/72	151134
39	not.	J. R. Mason & Cia. Ltda. SERTÃOQUINO	296/72	151135
40	not.	Luiz Gonzaga de Castro SERTÃOQUINO	296/72	151136
41	not.	Bernardo Martins "astria" SERTÃOQUINO	296/72	151137
42	not.	Antônio Francisco Sabrião IGARAPAVA	296/72	151138
43	not.	Luiz Soares de Paula IGARAPAVA	296/72	151139
44	not.	Organização Madruini de Noveis Ltda. ITUVERAVA	296/72	151140
45	not.	Amilton Rodrigues ITUVERAVA	296/72	151141
46	not.	Walter Lunense ITUVERAVA	296/72	151142
47	not.	João Lazarini MATATAIS	296/72	151143
48	not.	Mário Balduino MATATAIS	296/72	151144
49	not.	João Ronchetti MATATAIS	296/72	151145
50	not.	Souza & Moraes Ltda. ORLINDIA	296/72	151146
51	not.	Imenes Trigo ORLINDIA	296/72	151147
52	not.	Benjamin Adriani S. JOAQUIM DA BARRA	296/72	151148
53	not.	Emeraldo M. dos Santos S. JOAQUIM DA BARRA	296/72	151149
54	not.	Jaine Ferracioli S. JOAQUIM DA BARRA	296/72	151150
55	not.	Euclides A. Robaxi SÃO ANILÓ	296/72	151151
56	not.	Imenes Rodrigues Ltda. SÃO ANILÓ	296/72	151152
57	not.	Oriundo de Souza SÃO ANILÓ	296/72	151153
58	not.	Tomasini, Rivalta & Minotti CAJURU	296/72	151154
59	not.	Barufini & Barufini CAJURU	296/72	151155
60	not.	João Martini JARDINÓPOLIS	296/72	151156
61	not.	Oliveira & Cia. Ltda. BRDÓQUI	296/72	151157
62	not.	Fantini & Cia. Ltda. BRDÓQUI	296/72	151158
63	not.	Joaquim de Sá Pinto BRDÓQUI	296/72	151159
64	not.	Sérgio Francisco dos Santos Ribeirão Preto	300/72	151160
65	not.	Ferrovia Paulista S/A-Japosa SÃO PAULO	300/72	151161
66	not.	Cuma Botula Ribeirão Preto	302/72	151162



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

RELAÇÃO N.º **85**

CARIMBO DO D.º

REMESSA AO D. G. T. (SUCURSAL) **RIBEIRÃO PRETO**

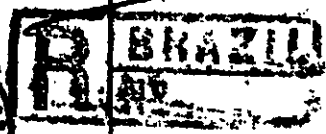
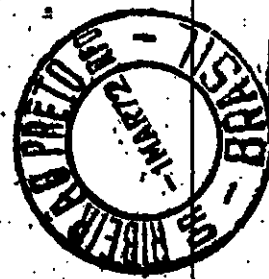
DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM **18** DE **março** DE 197**2**

Julma Bataglia
(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º DE ORDEM	ESPECIE	DESTINATÁRIO E DESTINO	TAXAS E PRÊMIOS POSTAIS	NÚMERO DE REGISTRO
67	not.	Ferrovia Paulista S/A-Poposa SÃO PAULO	302/72	151163
68	not.	José Roberto do Carmo Ribeirão Preto	298/72	151164
69	not.	Artelam-Móveis e Acc.Tubulares-Ribeirão Preto	298/72	151165
70	opt.	Pedro Cunha Ribeirão Preto	302/72	151166
71	not.	Ferrovia Paulista S/A-Poposa SÃO PAULO	301/72	151167
72	not.	Noticiari Belagamba Ribeirão Preto	299/72	151168
73	not.	Transerra Transportes Ltda. Ribeirão Preto	299/72	151169
74	CF	Dr.Juiz Direito Comarca de ORLÂNDIA	201/72	151170
75	not.	Luiz Alves Carvalho e outro Ribeirão Preto	191/72	151171
76	not.	Cia.Negiana Est.Ferro SÃO PAULO	2889/69	151172
77	not.	José Barbosa de Oliveira Ribeirão Preto	2889/69	151173
78	not.	Banco Novo Mundo S/A SÃO PAULO	270/70	151174
79	not.	Magner Paulino Soranzo Ribeirão Preto	270/70	151175
80	not.	Adão Pereira e outros 4 Ribeirão Preto	719/67	151176
81	not.	Ursina N. Sra. Aparecida SERRAQUARA	719/67	151177
82	not.	Antônio B.Barbosa e Outro Ribeirão Preto	171/63	151178
83	not.	Josy Oliveira Silva e outros Ribeirão Preto	2547/68	151179
84	not.	Sebastião Ap. Cardoso Ribeirão Preto	1608/71	151180
85	not.	Dr.Juiz Direito 4ª Vara Of.135/72 Ribeirão Preto	145/72	151181
86	CF	Entora Federal Ribeirão Preto	07.132/72	151182
87	CF	Dr.Juiz Trabalho JUF de Ara- raguara - Of.136/72 ARARAQUARA	866/71 2726/70	151183



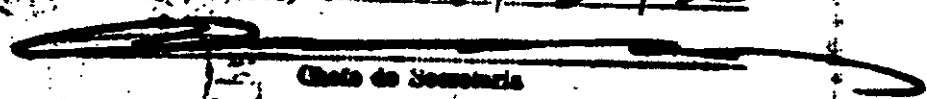
Luiz

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos de documento que segue protocolado
sob N.º 642/72.

Ribeirão Preto, em 07 / 3 / 72


Chefe de Secretaria
Maria Theresinha de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

2167/72
CORTUME E SERRARIA SÁ PINTO

Joaquim Sá Pinto ★

Encarrega-se de todo e qualquer serviço referente ao ramo.

Praça Candido Portinari, 121 — Telefone, 2-6 — Brodósqui — Est. de São Paulo

Brodésqui, 07 de Março de 1972.

Ilmos. Srs. s

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto

Presados Senhores:

Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIB. PRETO
★ 7. 3. 72 ★
PROTOCOLO N.º 642/72
FLS. 14 13426.12

Sinopse de Presente, afim de levar ao conhecimento das Srs. do Sindicato, de que não tenho empregados e nem Indústria de Madeira, pois os empregados foram demitidos em 19 de Julho de 1972. (hum mil novecentos e setenta e hum).

Atualmente minha Firma só tem Indústria de Móveis - Cortume - Assim sendo solicite a minha dispensa de comparecimento na Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto.

Certo de merecer a atenção de VV.SS., subscrevo-me mui,

atenciosamente,

Joaquim Sá Pinto

(a) Joaquim Sá Pinto.

Cortume e Tancaria Sá Pinto

DE

PHONE N. 2-6

JOAQUIM

Praca Humaitá N.º 121

BRODOWSKI

14340

Alma. (c) Snc. (c)

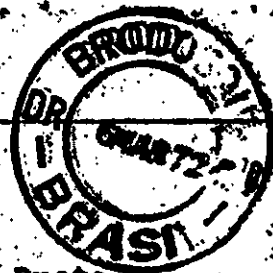


JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIB. PRETO

14/00 RUA ERAO DO AMAZONAS, 99-

BRODOWSKI RPO

R 00322



Ribeirão Preto.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
7 MAR 72

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
7 MAR 72



JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRÊTO

PROCESSO Nº 296/72

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO ENTRE PARTES: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO, VIME E VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRÊTO, SUSCITANTE, e RIGON & CIA.LTDA. e OUTRAS 55, SUSCITADAS.

Aos nove dias do mês de Março, do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 12,50 horas, estando aberta a audiência, na sala de audiências, sob a Presidência do Juiz de Trabalho, Dr. HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoadas as partes do Dissídio Coletivo, a saber: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco, Vime e Vassouras de Ribeirão Preto, suscitante e Rigon & Cia. Ltda. e outras 55, - suscitadas.

Compareceu o Sr. Sebastião Urbano, Tesoureiro, representando o Sindicato Suscitante.

Compareceu pela firma Rigon & Cia.Ltda, o Sr. Heitor Luiz Rigon.

Compareceu pela firma Delloiagene & Cia., o Sr. Alceu Gomes.

Compareceu pela firma Inbrasmel-Ind.Bras. Móveis Estofados, o Sr. Eduardo Pagliarussi.

Compareceu a firma Perciliano & Oliveira, pelo Sr. Manoel Messias de Oliveira.

Compareceu a firma Carpintel-Serviços de Carpintaria, pelo Sr. João Severino Baliero Neto.

Compareceu a firma Móveis Bon Jesus, pelo Sr. Sebastião Sérgio Donato.

Compareceu Indústria e Comércio Mesa Guanabara Ltda., pelo Sr. Oscar Ferrioli.

Compareceu a firma Fantinati & Cia.Ltda., pelo Sr. Altino Fantinati,

Compareceu a firma Ind. de Móveis Virgínia Ltda., pelo Sr. José Aparecido Fioroto.

Compareceu a firma J.R.Bisson & Cia.Ltda., pelo Sr. Ricardo Jader Bisson.

Os suscitados vieram acompanhados pelo Dr. Antônio Costa Aguiar.

Compareceu a firma Perdiza S/A Com. Indústria, representada pelo Sr. Amadeu Donato.



As partes neste ato se conciliam nos termos seguintes: 1) Será concedido um reajuste salarial de 22% - calculado sobre os salários pagos em janeiro de 1971; 2) Para os empregados admitidos de 1º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1971, o reajuste incidirá por inteiro sobre o salário de admissão, não podendo contudo ultrapassar o trabalhador mais antigo na função; 3) Serão compensados todos aumentos ocorridos após 1º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de maioridade, término de aprendizagem, promoção, equiparação salarial e transferências; 4) O acordo tem a vigência de um (1) ano, ou seja de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1972; 5) As empresas descontarão, Cr\$ 10,00 de cada empregado, sindicalizado ou não e recolherão tais importâncias ao Banco do Brasil S/A na conta "Assistência Social", destinada a continuidade da construção da Colônia de Férias, recolhimento este que deverá ser feito até 30 de abril de 1972, sob pena, em havendo medida judicial para tanto, recolherem em dobro; 6) As suscitadas presentes aceitam o fórum de Ribeirão Preto, para as questões resultantes do presente acordo. Nada mais.

As partes presentes requerem ainda que o presente acordo seja extensivo às demais suscitadas que se encontram ausentes.

Pelo Juiz Presidente, foi determinado a subida dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, para os devidos fins. Custas na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada, conforme relação que passa a fazer parte integrante desta ata.

HORÁCIO DE SALLES CUNHA JUNIOR
Juiz do Trabalho

Suscitantes

Sebastião Uiba

12/ Suscitados

(v. relação anexa)

Maria Therezinha de Vasconcelos
Chefe de Secretaria



RELAÇÃO DAS FIRMAS SUSCITADAS

- | | |
|---|--|
| 1) <u>Hilton Lima Filho</u>
Rigon & Cia. Ltda. | 22) <u>João Severino Balduino</u>
Carpintel-Serv. Carpintaria |
| 2) _____
Seatena S.A. Ind. e Com. | 23) _____
Ind. e Com. H.M. Ltda. |
| 3) _____
Brigato, Pimenta & Cia. Ltda. | 24) _____
Irmãos Paolin Ltda. |
| 4) _____
Cauchk-Com. Ind. de MÓV. Ltda. | 25) _____
Irmãos Pantoni |
| 5) _____
Vieitas & Abreu & Cia. Ltda. | 26) <u>[Signature]</u>
Ind. MÓV. Virgínia Ltda. |
| 6) _____
CIGOPAL-Com. Ind. de Copas Ltda. | 27) _____
Móveis Bon Jesus-Pedro Cos -
salter. |
| 7) _____
M. Barillari & Cia. Ltda. | 28) <u>[Signature]</u>
Inal-Ind. Náutica Ltda. |
| 8) _____
Beraldo Mantovani | 29) _____
Rachid I. Assan |
| 9) _____
Rachid I. Assan | 30) _____
Freitas & Mazer |
| 10) <u>[Signature]</u>
Perdiza S/A Com. Indústria | 31) <u>[Signature]</u>
J.R. Bissen & Cia. Ltda. |
| 11) _____
Portal-Ind. Madeireira Ltda. | 32) _____
Luiz Gonzaga de Castro |
| 12) _____
Marcenaria Progresso | 33) _____
Domingos Martins "matriz" |
| 13) _____
Ind. Com. Cristofani Ltda. | 34) _____
Antonio Francisco Sobrinho |
| 14) <u>[Signature]</u>
Ind. Com. Mesa Guanabara | 35) _____
Luiz Soares de Paula |
| 15) <u>[Signature]</u>
Delloiagono & Cia | 36) _____
Org. Mambrini de Móveis Ltda. |
| 16) <u>[Signature]</u>
Inbrasmel-Ind. Bras. MÓV. Es-
tofados. | 37) _____
Amilton Rodrigues |
| 17) _____
Marcenaria e Carpintaria 3-B | 38) _____
Walter Luneszé |
| 18) <u>[Signature]</u>
Percillano & Oliveira | 39) _____
José Lazarini |
| 19) <u>[Signature]</u>
Móveis Dalri Ltda. | 40) _____
Mário Baldochi |
| 20) _____
Oliveira Tomain Filho | 41) _____
José Roncarotti |
| 21) _____
Alves & Benetti | 42) _____
Souza & Moraes Ltda. |



JUSTIÇA DO TRABALHO

CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DAS FIRMAS SUSCITADAS

- 43) _____
Irmãos Tritto
- 44) _____
Benjamin Adriani
- 45) _____
Esmeraldo M. dos Santos
- 46) _____
Jaime Ferraciobli
- 47) _____
Euelides Andriani Robazi
- 48) _____
Irmãos Rodrigues Ltda.
- 49) _____
Orlando de Souza
- 50) _____
Tomazini, Rivalta & Mismetti
- 51) _____
Barufini & Barufini
- 52) _____
José Bertini
- 53) _____
Oliveira & Cia. Ltda.
- 54) *D. Fantina* _____
Fantina & Cia. Ltda.
- 55) _____
Joaquim Sá Pinto

 Maria Therezinha de Vasconcellos
 Chefe de Secretaria

REMESSA

com 91 fls.

Nesta data, faço remessa dos autos ao

*Serviço Judicial Regional
de Ribeirão Preto 12ª Região*

Ribeirão Preto, em 9 de 3 de 1972

Chefe de Secretaria

 Maria Therezinha de Vasconcellos
 Chefe de Secretaria

**T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES**
RECEBIDO EM 14 / 3 / 72

EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato suscitante compôs-se com várias das empresas suscitadas, conforme se verifica de fls. 88/91, pelo que promovo os presentes autos à elevada consideração de V. Exã.

S.Paulo, 15 de março de 1972

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.

S.Paulo, 15 / março / 1972

Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S.Paulo, 15 de março de 1972

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A do Sr: Procurador

Re

São de 19/2

Secretaria

Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região

Processo PR 1536/72 e nº TRT SP nº 22/72

Parecer PR 1221/72 e nº 61/72 do Dr. Vinicius

S USCITANTE: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Ribeirão Preto.

SUSCITADO : Rigon & Cia. Ltda. + 55

- P A R E C E R -

1 - Dissídio processado regularmente conforme as leis e prejulgado nº 38/68, do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 23/24 acusando um percentual de 22,30%.

3 - Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 22,50%, independente do acordo realizado a fls. 89.

É o parecer.

São Paulo, 21 de março de 1972


VINICIUS FERRAZ TORRES
Procurador Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

94
/

Processo T. R. T - S. P. N.º 22.72 -A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 23 de março de 19 72

[Handwritten Signature]
Secretário do Tribunal

AO RELATOR

~~XXXXXXXXXXXX~~

São Paulo, 23 de março de 19 72

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO

São Paulo, 23 de março de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 28 de 3 de 1972

[Handwritten Signature]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.


São Paulo, 03 de Abril de 19 72

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi
incluido na PAUTA do dia 10 1 4 1922
PUBLICADA em 5 1 4 1922 no Diá-
rio da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 3 de 4 de 1922





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

22/72-A

Processo TRT/SP-.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar às demais suscitadas o reajustamento e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas para os acordos, em partes iguais, sobre cr\$ 1.000,00. Custas pelos suscitados condenados sobre cr\$ 1.000,00;

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Paulo Marques Leite, Marcos Manus, Caetano Pellegrini Netto, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Nelson Ferreira de Souza.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Virgilio do Nascimento

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

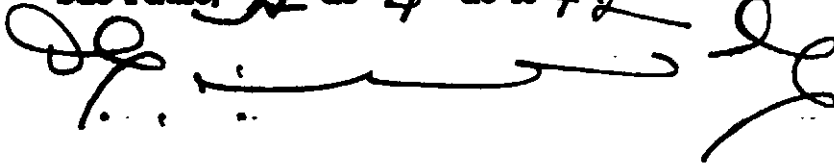
mlm/

São Paulo, 10 de abril de 1972


Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 12 de 4 de 1972

A large, stylized handwritten signature or flourish that spans across the date and extends to the right. It consists of several loops and a long horizontal stroke.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 22/72-A DISSÍDIO COLETIVO E ACORDO
RIBEIRÃO PRETO-SP

96
10

ACÓRDÃO Nº 2086¹⁷²

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo e acordo (Processo TRT/SP 22/72-A) de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO e suscitados RIGON & CIA. EDA. ESCUTROS

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais; no mérito, - por unanimidade de votos, em aplicar às demais suscitadas o reajustamento e as condições estabelecidas no acordo ora homologado.

Custas para os acordos, em partes iguais, sobre R\$. 1.000,00.

Custas pelos suscitados condenados sobre R\$1.000,00.

RELATÓRIO:

O Suscitante pleiteia um aumento de 26% para todos os empregados da categoria, inclusive para os admitidos até - 31 de dezembro de 1971, percentual a ser aplicado sobre a remuneração resultante do último dissídio coletivo; pretende - que se considere o disposto no prejudgado 38/71, para que f1 que assegurado um piso salarial para os empregados que vierem a ser admitidos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro-



97
/

ACÓRDÃO

de 1972, isto é, nos doze meses da vigência do acordo ou da sentença normativa, de sorte que nenhum trabalhador poderá ser admitido nas respectivas empresas com salário inferior ao salário mínimo regional, acrescido do percentual do reajustamento, respeitadas as peculiaridades profissionais; vigência de doze meses, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1972, com pensados todos os aumentos concedidos após a data base, salvo os decorrentes de maioridade, término de aprendizado, promoção, equiparação salarial e transferências; desconto de R\$10,00 de cada empregado, sindicalizado ou não e recolhimento ao Banco do Brasil. O percentual encontrado é de 22,30%, último reajustamento 1º de janeiro de 1971, aplicados coeficientes específicos para a categoria. Foi realizada audiência de instrução e a d. Procuradoria opina a fls. 93.

VOTO:

Na audiência de fls. 88/89 o Suscitante e as Suscitadas presentes se conciliaram nos termos seguintes: será concedido um reajuste salarial de 22%, calculado sobre os salários pagos em janeiro de 1971; para os empregados admitidos de 1º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1971 o reajuste incidirá por inteiro sobre o salário de admissão, não podendo contudo ultrapassar o trabalhador mais antigo na função; serão compensados todos os aumentos ocorridos após 1º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de maioridade, término de aprendizado, promoção, equiparação salarial e transferência; o acordo tem a vigência de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1972; as empresas descontarão R\$10,00 de



98
2

ACÓRDÃO

cada empregado, sindicalizado ou não e recolherão tais importâncias ao Banco do Brasil, na conta "assistência social". O acordo celebrado está dentro das normas vigentes e é homologado para todos os efeitos de direito, aplicadas suas cláusulas às empresas revéis.

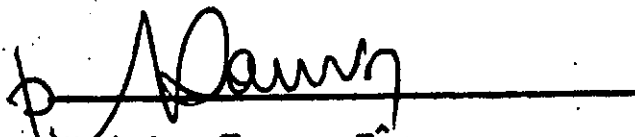
São Paulo, 10 de abril de 1972.



PRESIDENTE
Honório Diniz Gonçalves



RELATOR
Gilberto Barreto Fragoso



PROCURADOR (CIENTE)
Vinicius Ferraz Tôrres

M.L.M.F.

R.12/04/72

D:13/04/72

Conferido.

99
AB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 17/1/4.11.972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 20/1/4/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 20 DE 4 DE 1.972

Alfredo
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 2549 y 2594 72

Registro Postal 199.582 y 199624

caja copia segue-

Em 12 / 5 / 72

PI
C/PE DA B. P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

OF. Nº 2549 a 2591/72

EM 17 DE MAIO DE 1972.

DO DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO TRT DA 2ª REGIÃO.

AOS SUSCITADOS QUE NÃO COMPARECERAM À AUDIÊNCIA.

ASSUNTO: SÚMULA DE JUDGAMENTO.

DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, NOTIFICO-LHES DE QUE, NO PROCESSO TRT/SP 22/72-A- Ag. 2086/72/ DISSÍDIO COLETIVO DE RIBEIRÃO PRETO - ACORDO - ENTRE PARTES: SINDICATO DOS OFICIAIS MARGENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO, SUSCITANTE, E RIGON & CIA. LTDA. E OUTROS, SUSCITADOS, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

"ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS., PARA QUE PRODUZA EFEITOS LEGAIS; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM APLICAR ÀS DEMAIS SUSCITADAS O REAJUSTAMENTO E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ACORDO ORA HOMOLOGADO. CUSTAS PARA OS ACORDOS, EM PARTES IGUAIS, SOBRE R\$ 1.000,00. CUSTAS, PELOS SUSCITADOS CONDENADOS, SOBRE R\$ 1.000,00. SÃO PAULO, 10 DE ABRIL DE 1972. (A) HOMERO DINIZ GONÇALVES-PRESIDENTE. (A) GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR. (A) VINICIUS FERRAZ TORRES-PROCURADOR (CIENTE)."

CERTIDÃO:

Certifico que notifiquei todas as firmas suscitadas que não compareceram à audiência, constante de fls. 90/91. SAUDAÇÕES

S.P. 17/5/72.

Alda Scurzio
Auxiliar Judiciário

IVONE CASALI

DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

PROVIDENCIADO
Código N.º 2890 172
Registro Postal 201.104
Fecha copia segun: 16.6.72
[Handwritten signature]



JUSTIÇA DO TRABALHO

São Paulo

Ofício SP-2555/72

ILMO. SR.

~~BERALDO MANTOVANI~~

~~Rua General Osório, 734~~

~~RIBEIRÃO PRETO - São Paulo~~

RECEBIDO
18/05/72 14:30

AO REMETENTE

AO REMETENTE

203
São Paulo

passo desconhecido

30/10/72



- Setor Bucas -
não localizei dejetário

23.5.72

RJ

~~O dejetário~~ é desconhecido
no endereço e imediações

10º Dist. 23/5/72

João Rodrigues





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

OF. Nº 2555/72

EM 17 DE MAIO DE 1972.

DO DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO TRT DA 2ª REGIÃO.

Ao Beraldo Mantonavi

ASSUNTO: SÚMULA DE JUDGAMENTO.

DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, NOTIFICO-LHES DE QUE, NO PROCES-
SO TRT/SP 22/72-A- Ag. 2086/72/ DISSÍDIO COLETIVO DE RIBEIRÃO PRETO - ACORDO -
ENTRE PARTES: SINDICATO DOS OFICIAIS MARGENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚS -
TRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO, SUS -
CITANTE, E RIGON & CIA. LTDA. E OUTROS, SUSCITADOS, FOI PROFERIDA A SEGUINTE -
DECISÃO:

"ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUN -
DA REGIÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HOMOLOGAR O ACORDO -
DE FLS., PARA QUE PRODUZA EFEITOS LEGAIS; NO MÉRITO, POR UNA -
NIMIDADE DE VOTOS, EM APLICAR ÀS DEMAIS SUSCITADAS O REAJUS -
TAMENTO E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ACORDO ORA HOMOLOGA -
DO. CUSTAS PARA OS ACORDOS, EM PARTES IGUAIS, SOBR E -
R\$ 1.000,00. CUSTAS, PELOS SUSCITADOS CONDENADOS, SOBRE -
R\$ 1.000,00. SÃO PAULO, 10 DE ABRIL DE 1972. (A) HOMERO -
DINIZ GONÇALVES-PRESIDENTE. (A) GILBERTO BARRETO FRAGOSO -
RELATOR. (A) VINICIUS FERRAZ TORRES-PROCURADOR (CIENTE). "

SAUDAÇÕES

Certidão

Certifico que notifiquei Sr. Beraldo
Mantovani no endereço: R. Garibaldi, nº 798 - Rib. Preto nesta
data. S. Paulo, 16/6/72.

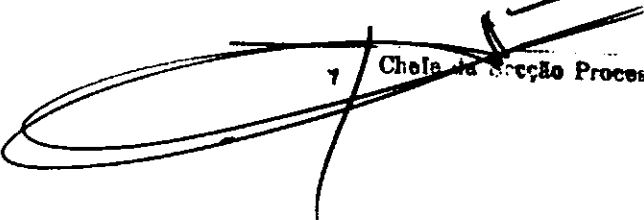
Ivone Casali
IVONE CASALI

102
AS

CERTIDÃO

Certifico que em 25/V/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.

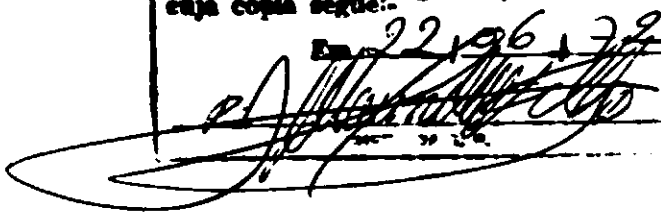
São Paulo, 20 de VI de 19 72


Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO

Ofício n.º 3011 de 30/12/72
Registro Postal 20/4/3 n.º 419
cuja cópia segue: e. 202 V 24

Em 22/06/72



103

5011/72

22 de junho de 1972.

Director do Serviço Judiciário do I.P.J. da 2ª Região
Rua da Indústria e Comércio s/n. Saldaña Marinho, 402
Rio de Janeiro, RJ.

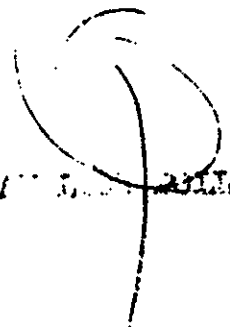
10. 2005/72 - RECURSO CONTRA O LAUDO

22 72

-Gist. Oficiais Mercenários e Trab. Ind. de Móveis de Madeira, Jato e Vime e de Vassouras de Rio de Janeiro
-Ligação de laud. e outros

10,89-.-.-. dez cruzeiros e oitenta e nove centavos

VOS-.-.-.-.-. 0,10-.-.-. dez centavos)


M. J. ... I.P.J. subst.

ET ANCO

106

3014/72

22 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TJ da 2ª Região
Vicente de Abreu & Cia Ltda. R. Caramuru, 852 - Lib. Preto

AC. 2086/72 - RESSIDUO COLETIVO - ACORDO

22 72

-Sind. dos oficiais Marcenciros e Trab. Ind. de Lóveis
de Medicina, Juncos e Vinco e de Vassouras de Lib. - preto
-Vicente de Abreu & Cia Ltda. e outros

10,89--.-- dez cruzeiros e oitenta e nove centavos--

0,10--.-- dez centavos--

VOS--.--

--

HAMILTON JOSÉ S. LIMA

gest.

107

3015/72

22 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do PRL da 2ª Região

Cicopal Comercio e Indústria de Copas Ltda. Henrique Dumont
nº 745 - Av. Preto. S.P.

10.2086/72 - DISMISSÃO COLETIVA E ACORDO

22 72

-Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trab. nas Ind. de Mó-
veis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de S. Paulo.
to.

-Ligon & Cia Ltda. e outros

10,89----- dez cruzeiros e oitenta centavos-----

0,10----- dez centavos-----



HAMILTON FOLHAS M. J. J.

20/06/72

108

3015/72

22 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 1ª Região
E. Marillari & Cia Ltda. R. Garibaldi, 331 - Sib. Preto-S.P.

AC. 2036/72 - DISSÍDIO COLETIVO E ACÓRDO

22 72

- Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trab. nas Ind. de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Sib. Preto
- Marillari & Cia Ltda. e outros

10,89-.-.-.- dez cruzeiros e oitenta e nove centa-

vos-.-.-.-.-

0,10-.-.- dez centavos-.-.

-.-.-.-.-

RECEBEMOS. POLÍCIA JUDICIAL

SUBS.

103

3017/72

22 de Junho de 1972.

Director do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região
Avenida I. Assunção General Osório, 754 - Lib. Preto - S.P.

AC. 2033/72 - DILIGÊNCIA COLETIVA E ACÓRDÃO

22 72

- Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Prob. nas Ind. de
Óveis de Malcira, Junco e Vime e de Vassouras de Li-
beirão Preto
- Ligon & Cia Ltda. e outros

10,89-.-.-. dez cruzzeiros e oitenta e nove centa-

VOS-.-.-.-.-

0,10-.-.- dez centavos-.-

EMILIO COLLARESINI

subst.

Handwritten signature

3013/72

22 de junho de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região

Rigon & Cia Ltda. Rua Saldanha Marinho, 480 - Rib. Preto S.P.

AC. 2036/72- DISCRIMINADO COLETIVO E ACO DO

22 72

- Sind.Of.Marc.e Trab.Ind.de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras de Rib. Preto
- Rigon & Cia Ltda. e outros

9,2-1-.-.- nove cruziros e cinquenta e dois cen

teavos-.-.-.-.-

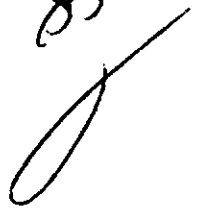
0,10-.-.- dez centavos-.-.-

.-.-.-.-.-

Handwritten signature

HAMILTON POLLASINI

subst.

111
283


3019/72

22 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do F.A. da 2ª Região
Pardina S.A. Comercio e Indústria Rua S. Sebastião, 1324

ib. Preto- J.P.

AC. 2086/72 - DÍMIO CO TIVO ACORDO

22 72

-Sind. Of. Marc. e Trab. Ind. de Móveis de Madeira, Junco e
Vime e de Vassouras de ib. Preto

-Ligon & Cia Ltda. e outros

9,92-.-.-.- nove cruzeiros e cinquenta e dois cen-
tavos-.-.-.-.- 0,10-.-.-.- dez centavos-.-
=;-.-.-.-.-


HAMIL CARLOS FERREINI

subst.

112
24

3020/72

22 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região
Portal Indústria Madeireira Ltda. - Henrique Dumont, 12-9-
Lib. Preto S.P.

10. 20.6/72 - DISTRIBUIÇÃO DE RENOVO E ACORDO

22 72

- Sind. Ef. Marc. e Trab. Ind. de Móveis de Madeira, Junco e
Vila e de Vassouras de Lib. Preto

- Siga para Cia. Ltda. e outros

9,92-.-.-.- nove cruzeiros e cinquenta e dois -
centavos-.-.-.-.-
0,10-.-.-.- dez centavos-
-.-.-.-.-

MAILSON JONAS RIBEIRO
Secret.

113
9/28
[Signature]

3021/72

22 de junho de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região
Indústria e Comercio Mesa Guanabara-R. José de Alencar. 1700
Rib. Preto S.P.

AC. 2039/72 - DISSÍDIO COLETIVO E ACORDO

22 72

-Sind. Of. Marc. e Trab. Ind. de Móveis de Madeira, Junco e
Vime e de Vassouras de Rib. Preto
-Ligon & Cia Itua. e outros

9,52-.-.- nove cruzeiros e cinquenta e dois cen-
tavos-.-.-.-.- 0,10-.-.-.- dez centavos)

[Signature]

HAMILTON POUJASERINI

subst.

114

3022/72

22 de junho de 1972.

Director do Serviço Judiciário do T.J.F. da 23 Região

Sind. dos Oficiais Mercenários e Trab. nas Ind. de Móveis de
deira, Junco e Vime e de Vassouras de Rib. Preto-R. Castro
ves. 400 - Ribeirão Preto-S.P.

AC. 2000/72 - DISSÍDIO COLETIVO I ACÓRDO

22 72

- Sind. Of. Merc. e Trab. Ind. de Móveis de Madcira, Junco
Vime e de Vassouras de Rib. Preto
- Rigon & Cia Ltda. e outros

38,00-.-.-.- trinta e oito cruzeiros e seis conta-

VOS-.-.-.-.-

0,10-.-.- dez centavos-.-

HAMILTON DOLL/SPRINI

s. est.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

155

N.º DE ORDEM **642/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 297723

ORGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TET DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 22/72 - Ac. 2086/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trabs. nas Inds. de Móveis de Madeira, Junco etc. de Rib. Preto.**

RECLAMADO: **Rigon & Cia Ltda.**

Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trabs. nas Inds. Móveis de Madeira, Junco etc. de Rib. Preto.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{JUL 2} Tribunal recolher a Importância de

Cr\$ **38,16** (**Trinta e oito cruzeiros e dezesseis centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 38,06
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 38,16

..... São Paulo, **3** de **julho** de 19 **72**.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECIBO 3 JUL 72 BIDO
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
Assinatura
lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branco)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Saco (amarelo)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

116

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,16 (trinta e
oitos cruzeiros e dezesseis centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 297723

DE 3 DE VII DE 1972

5 DE VII DE 1972

[Signature]

FUNCIONÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 711/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308049

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 22/72 - Ac. 2086/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trabs. nas**

Inds. de Moveis de Madeira etc. Rib. Preto.

RECLAMADO: **Rigon & Cia Ltda e Outros.**

CICOPAL COMERCIO E INDÚSTRIA DE COPAS LTDA.

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Tribunal~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 10,99 (Deis cruzeiros e noventa e nove centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 10,89
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 10,99

São Paulo 12 de julho de 1972

RECEBIDO
12 JUL 72
FUNCIONARIO

assinatura
lourdes

RECIBO EM 5 VIAS
 1.ª via — Contribuinte (branca)
 2.ª via — Processo (azul)
 3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
 4.ª via — Arquivar no Seco (amarela)
 5.ª via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)

pg 72. com cheque Visado nº 219235 do Banco do Brasil S/A.



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10.996 (dez mil e noventa e nove centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308.049

DE 19 DE Julho DE 1972

13 DE Julho DE 1972

João de Vilhena
FUNCIONÁRIO.

228



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **712/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308050

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 2086/72 - Ac. 2086/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Oficiais, Marceneiros e Trabs. na Ind. de Móveis de Madeira de Rib. Preto.**

RECLAMADO: **Riggn & Cia Ltda e Outros.**

GAUCHK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

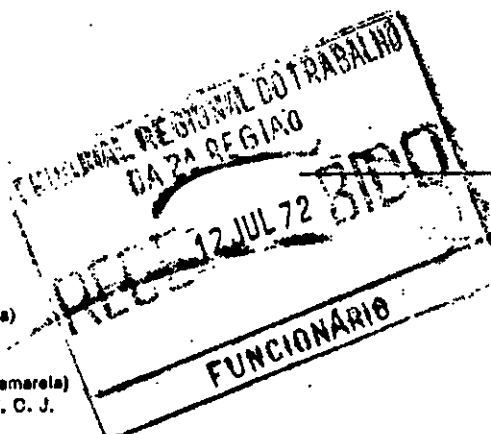
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Tribunal~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ **10,99** (**Deis cruzeiros e noventa e nove centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSÍDIO	Cr\$ 10,89
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 10,99

São Paulo 12 de **julho** de 19 **72**



assinatura

Lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branca)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.ª via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,99 (dez Cruzzeiros

noventa e nove centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308.050

DE 12 DE Julho DE 1972

13 DE Julho DE 1972

João da Silveira

FUNCIÓNARIO

133



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 713/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308051

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 22/72 - Ac. 8086/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE **Sind. dos Oficiais, Marceneiros e Trabs. na Ind. de Móveis de Madeira etc. de Rib. Preto.**

RECLAMADO: **Rigon & Cia Ltda e Outros.**

VIEITEZ & ABREU LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~XXX~~ Tribunal recolher a importância de
Cr\$ 10,99 (Seis cruzeiros e noventa e nove centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 10,89
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ <u>10,99</u>

São Paulo

12

de julho

de 19

72

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECIBO 12 JUL 72 BIDD
FUNCIONARIO

assinatura

lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S. O. C. P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Seco (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

CBT

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,99 (dez cruzeiros e noventa e nove centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308.051

DE 12 DE Julho DE 1972

13 DE Julho DE 1972

José da Silveira
FUNÇÃOÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **704/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308052

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 22/72 - Ac. 2086/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trab. na Ind. de Móveis de Madeira etc. de Rib. Preto.**

RECLAMADO: **Rigon & Cia Ltda e Outras.**

PERDIZA S/A GEN. E INDÚSTRIA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Secretaria~~ ^{Tribunal} recolher a importância de

Cr\$ **9,52** (**Nove cruzeiros e sessenta e dois centavos**)

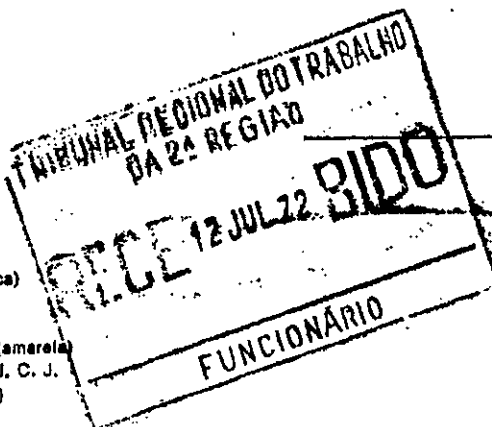
) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 9,52
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 9,62

São Paulo

12 de **julho**

de 19 **72**



assinatura

lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branca)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.ª via — Para Contrôlo na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

J. J.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$

9,62 (nove cruzeiros e sessenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308.052

DE

12

DE

Julho

DE

1972

13

DE

Julho

DE

1972

João da Silveira

FUNCI ONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 716/72

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308054

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 22/72 :- Ac.2086/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trabs. na Ind. de Móveis de Madeira etc. de Rib. Preto.

RECLAMADO: Rigon & Cia Ltda e Outros.

RIGON & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{JURE} Tribunal recolher a importância de
Cr\$ 9,62 (Nove cruzeiros e sessenta e dois centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 9,52
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 9,62

São Paulo 12 de julho de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
RECE 12 JUL 72 BIDO
FUNCIONÁRIO

Assinatura
Lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branco)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Saco (amarela)
- 5.ª via — Para Contrôlo na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

193
14

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,62 (nove Cruzéiros e sessenta e dois centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308.054

DE 12 DE Julho DE 1972

13 DE Julho DE 1972

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **717/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308055

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

22/72

PROCESSO N.º **TRT/SP 2086/72 - Ac. 2086/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Oficiais, Marceneiros e Trabs, na Ind. de Móveis de Madeira etc. de Rib. Preto.**

RECLAMADO: **Rigon & Cia Ltda e Outros.**

M. MARILLARI & CIA LTDA.

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{CRD}Tribunal recolher a importância de
Cr\$ **10,99** (Deis cruzeiros e noventa e nove centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 10,89
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 10,99

São Paulo

12 de julho

de 19 72

RECEBIDO
12 JUL 72
FUNCCIONARIO

assinatura
Lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branca)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.ª via — Para Contrôlo na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,99 (dez cruzeiros
e noventa e nove centavos)
CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308055
DE 12 DE Julho DE 1972
13 DE Julho DE 1972
João da Silveira
FUNCIONÁRIO.

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 718/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 308056

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 22/72 - As. 2086/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE **Sind. dos Oficiais, Masceneiros e Trab. na Ind. de Moveis de Madeira etc. de Rib. Preto.**
RECLAMADO **Rigon & Cia Ltda e Outros**

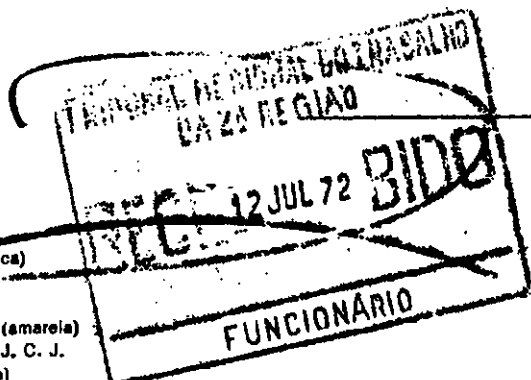
SCATELA S/A IND. E COMÉRCIO.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{ONX} Tribunal recolher a importância de
Cr\$ 10,99 (Dez cruzeiros e noventa e nove centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSÍDIO	Cr\$ 10,89
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ <u>10,99</u>

São Paulo 12 de julho de 1972.



assinatura

lourdes

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branca)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Saco (amarela)
- 5.ª via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10,99 (dez Cruzados
e noventa e nove centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308056

DE 12 DE Julho DE 1972

13 DE Julho DE 1972

[Handwritten Signature]
FUNCIONÁRIO.

230



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 722/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308060

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 22/72 - Ac. 2086/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trabs, na Ind. de Móveis de Madeira etc. de Rib. Preto.**

RECLAMADO: **Rigon & Cia Ltda e Outros.**

INDUSTRIA E COM. MESA GUANABARA.

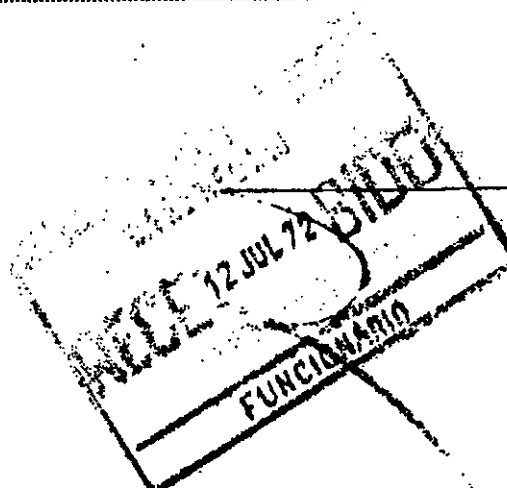
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{J. C. J.} ~~J. C. J.~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 9,62 (**Novo cruzeiros e sessenta e dois centavos**)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 9,52
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ <u>9,62</u>

São Paulo 12 de julho de 1972



assinatura
lourdes

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S. O. C. P. (rosa)
4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9.621,00 (nove mil e seiscentos e vinte e um reais e centavos)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308.060

DE 19 DE Julho DE 1972

13 DE Julho DE 1972

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO:

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os prese es autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 7 de Julho de 1972

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO T.R.T.

ARQUIVE - SE

São Paulo, 7/8/1972

[Assinatura]
Presidente

132

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÕES AO
ARQUIVO GERM. EM 30/8/72



ASSINATURA

